



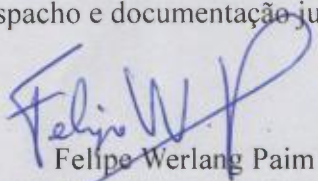
CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO – DG Nº 06/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05 /2018

AUTUAÇÃO

Aos 07 de fevereiro de 2018, nesta cidade e Comarca de Londrina, autuo a solicitação com despacho e documentação juntados na sequência.


Felipe Werlang Paim
Departamento de Suprimentos e Patrimônio



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

03

CI nº 01/2018 – Cerimonial
De: Assessoria de Comunicação - Cerimonial
Para: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Assunto: Termo de referência - Diplomas

Londrina, 11 de janeiro de 2018.

Prezados,

Segue em anexo o termo de referência para aquisição de Diplomas impressos.

Certa de vossa compreensão.

Atenciosamente,

Ortência Melo
Chefe de Cerimonial



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

- 1 O objeto deste Termo de Referência é o fornecimento de até 120 (cento e vinte) Diplomas impressos, entre eles: Títulos de Cidadão Honorário, Cidadão Benemérito, Diploma da Medalha Ouro Verde, Diploma de Reconhecimento Público, Prêmio Zumbi dos Palmares e outras homenagens aprovadas que surgirem na Agenda de Solenidades que se enquadrarem nesses moldes, com pasta para acondicionamento.
 - 1.1 Os diplomas serão confeccionados e entregues parceladamente, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Londrina e serão regidos pelo Sistema de Registro de Preço.
 - 1.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preço firmada serão formalizadas por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.
 - 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições..
- 2 As honorarias acima descritas estão previstas na Lei Municipal nº. 11.538/2012, Decreto Legislativo nº 197/2002 e outras homenagens aprovadas pela Casa, conforme as seguintes especificações:
- 3 Diploma de Título de Cidadão Honorário: será impresso em impressora laser colorida ou similar, mediante aprovação da qualidade da impressão, em papel Couchê ou similar, também mediante aprovação, de 250 gramas, na medida de papel tamanho 30X40cm; As pastas de proteção serão em couro sintético na cor preta com ranhuras (imitando couro legítimo, que deve ser pré aprovado pela Câmara Municipal de Londrina), de boa qualidade, que não fique marcas (de dedos por exemplo), nas medidas 45cm de altura x 35,5cm de largura e as pastas fechadas terão aproximadamente 1,1 cm de espessura, internamente serão revestidas com couro sintético na cor preta (o mesmo da parte externa) para o acabamento no lado direito onde será afixado o diploma e revestido com tecido em veludo preto no interior da capa de fechamento do lado esquerdo (o veludo ficará em contato com o diploma a fim de não grudar). Internamente os tecidos deverão ser dobrados e sobrepostos a qualquer recorte para que apresente um bom acabamento, e quatro fitas tipo cetim na cor vermelha, de aproximadamente 7mm de largura e 14cm de comprimento cada, nas extremidades que contém o título. No centro da capa da pasta haverá o Brasão do município (tamanho aprox. 7 cm altura x 6,5 cm de largura), gravado em baixo relevo.

- 3.1 A arte do diploma (*layout*) será colorida e deverá ser criada com margens em formato de pergaminho, conter o brasão do Município de Londrina nas medidas aproximadas de 4,8cm de largura e 5,3cm de altura e dizeres conforme a lei de concessão com as seguintes inscrições:
- 3.1.1 Legenda: “República Federativa do Brasil, Estado do Paraná, Município de Londrina”;
 - 3.1.2 Dizeres: “Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Londrina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº ..., de ... de ... de..., conferem ao (a)... o Título de Cidadão (ã) Honorário de Londrina” e o motivo pelo qual foi concedida a honraria; e
 - 3.1.3 Data e assinatura do autor/1º signatário da lei, do Presidente da Câmara e do Prefeito do Município.
- 4 Diploma de Título de Cidadão Benemérito: será impresso em impressora laser colorida ou similar, mediante aprovação da qualidade da impressão, em papel Couchê ou similar, também mediante aprovação, de 250 gramas, na medida de papel tamanho 30X40cm; As pastas de proteção serão em couro sintético na cor preta com ranhuras (imitando couro, que deve ser pré aprovado pela Câmara Municipal de Londrina), de boa qualidade, que não fique marcas (de dedos por exemplo), nas medidas 45cm de altura x 35,5cm de largura e as pastas fechadas terão aproximadamente 1,1 cm de espessura, internamente serão revestidas com couro sintético na cor preta (o mesmo da parte externa) para o acabamento no lado direito onde será afixado o diploma e revestido com tecido em veludo preto no interior da capa de fechamento do lado esquerdo (o veludo ficará em contato com o diploma a fim de não grudar). Internamente os tecidos deverão ser dobrados e sobrepostos a qualquer recorte para que apresente um bom acabamento, e quatro fitas tipo cetim na cor vermelha, de aproximadamente 7mm de largura e 14cm de comprimento cada, nas extremidades que contém o título. No centro da capa da pasta haverá o Brasão do município (tamanho aprox. 7 cm altura x 6,5 cm de largura), gravado em baixo relevo.
- 4.1 A arte do diploma (*layout*) será colorida e deverá ser criada com margens em formato de pergaminho, conter o brasão do Município de Londrina nas medidas aproximadas de 4,8cm de largura e 5,3cm de altura e dizeres conforme a lei de concessão com as seguintes inscrições:
- 4.1.1 Legenda: “República Federativa do Brasil, Estado do Paraná, Município de Londrina”;
 - 4.1.2 Dizeres: “Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Londrina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº ..., de ... de ... de ..., conferem ao (a).... o Título de Cidadão(ã) Benemérito(a) de Londrina” e o motivo pelo qual foi concedida a honraria; e
 - 4.1.3 Data e assinatura do autor/1º signatário da lei, do Presidente da Câmara e do Prefeito do Município.

204

3

- 5 Diploma da Medalha Ouro Verde: será impresso em impressora laser colorida ou similar, mediante aprovação da qualidade da impressão, em papel Couchê ou similar, também mediante aprovação, de 250 gramas, na medida de papel tamanho 30X40cm; As pastas de proteção serão em couro sintético na cor preta com ranhuras (imitando couro, que deve ser pré aprovado pela Câmara Municipal de Londrina), de boa qualidade, que não fique marcas (de dedos por exemplo), nas medidas 45cm de altura x 35,5cm de largura e as pastas fechadas terão aproximadamente 1,1 cm de espessura, internamente serão revestidas com couro sintético na cor preta (o mesmo da parte externa) para o acabamento no lado direito onde será afixado o diploma e revestido com tecido em veludo preto no interior da capa de fechamento do lado esquerdo (o veludo ficará em contato com o diploma a fim de não grudar). Internamente os tecidos deverão ser dobrados e sobrepostos a qualquer recorte para que apresente um bom acabamento, e quatro fitas tipo cetim na cor vermelha, de aproximadamente 7mm de largura e 14cm de comprimento cada, nas extremidades que contém o título. No centro da capa da pasta haverá o Brasão do município (tamanho aprox. 7 cm altura x 6,5 cm de largura), gravado em baixo relevo.
- 5.1 A arte do diploma (*layout*) será colorida e deverá ser criada com margens relacionadas com o tema da honraria que deverá ser apresentada e discutida com os responsáveis pelo setor, conter o brasão do Município de Londrina e dizeres conforme a lei de concessão com as seguintes inscrições:
- 5.1.1 Legenda: “República Federativa do Brasil, Estado do Paraná, Município de Londrina”;
- 5.1.2 Dizeres: “Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Londrina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº ..., de ... de ... de ..., conferem a Medalha Ouro Verde à (ao)” e o motivo pelo qual foi concedida a honraria; e
- 5.1.3 Data e assinatura do autor/1º signatário da lei, do Presidente da Câmara e do Prefeito do Município.
- 6 Diploma de Reconhecimento Público: será impresso em impressora laser colorida ou similar, mediante aprovação da qualidade da impressão, em papel Couchê ou similar, também mediante aprovação, de 250 gramas, na medida de papel tamanho 30X40cm; As pastas de proteção serão em couro sintético na cor preta com ranhuras (imitando couro, que deve ser pré aprovado pela Câmara Municipal de Londrina), de boa qualidade, que não fique marcas (de dedos por exemplo), nas medidas 45cm de altura x 35,5cm de largura e as pastas fechadas terão aproximadamente 1,1 cm de espessura, internamente serão revestidas com couro sintético na cor preta (o mesmo da parte externa) para o acabamento no lado direito onde será afixado o diploma e revestido com tecido em veludo preto no interior da capa de fechamento do lado esquerdo (o veludo ficará em contato com o diploma a fim de não grudar). Internamente os tecidos deverão ser dobrados e sobrepostos a qualquer recorte para que apresente um bom acabamento, e quatro fitas tipo cetim na cor vermelha, de aproximadamente 7mm de largura e 14cm de comprimento cada, nas extremidades que contém o título. No centro da capa da pasta

haverá o Brasão do município (tamanho aprox. 7 cm altura x 6,5 cm de largura), gravado em baixo relevo.

6.1 A arte do diploma (*layout*) será colorida e deverá ser criada com margens relacionadas com o tema da honraria que deverá ser apresentada e discutida com os responsáveis pelo setor, conter o brasão do Município de Londrina e dizeres conforme a lei de concessão com as seguintes inscrições:

6.1.1 Legenda: “Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná”;

6.1.2 Dizeres: O Poder Legislativo do Município de Londrina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Requerimento nº ..., de ... de ... de ..., confere o Diploma de Reconhecimento Público a (ao), por...; e

6.1.3 data e assinatura do autor/1º signatário e do Presidente da Câmara.

7 Diploma do Prêmio Zumbi dos Palmares: será impresso em impressora laser colorida ou similar, mediante aprovação da qualidade da impressão, em papel Couchê ou similar, também mediante aprovação, de 250 gramas, na medida de papel tamanho 30X40cm; As pastas de proteção serão em couro sintético na cor preta com ranhuras (imitando couro, que deve ser pré aprovado pela Câmara Municipal de Londrina), de boa qualidade, que não fique marcas (de dedos por exemplo), nas medidas 45cm de altura x 35,5cm de largura e as pastas fechadas terão aproximadamente 1,1 cm de espessura, internamente serão revestidas com couro sintético na cor preta (o mesmo da parte externa) para o acabamento no lado direito onde será afixado o diploma e revestido com tecido em veludo preto no interior da capa de fechamento do lado esquerdo (o veludo ficará em contato com o diploma a fim de não grudar). Internamente os tecidos deverão ser dobrados e sobrepostos a qualquer recorte para que apresente um bom acabamento, e quatro fitas tipo cetim na cor vermelha, de aproximadamente 7mm de largura e 14cm de comprimento cada, nas extremidades que contém o título. No centro da capa da pasta haverá o Brasão do município (tamanho aprox. 7 cm altura x 6,5 cm de largura), gravado em baixo relevo.

7.1 A arte do diploma (*layout*) será colorida e deverá ser criada com margens relacionadas com o tema da honraria que deverá ser apresentada e discutida com os responsáveis pelo setor, conter de um lado o brasão do Município de Londrina e de outro a efígie de Zumbi dos Palmares e dizeres conforme o decreto de concessão com as seguintes informações:

7.1.1 O nome da pessoa física ou jurídica homenageada;

7.1.2 O motivo por que foi concedida a homenagem;

7.1.3 O nome do autor da homenagem;

7.1.4 A data e assinatura do Presidente da Câmara e do 1º Secretário da Câmara.

8 Homenagens diversas que surgirem e necessitarem de Impressão nos mesmos moldes: serão impressos em impressora laser colorida ou similar, mediante aprovação da qualidade da impressão, em papel Couchê ou similar, também mediante aprovação, de

250 gramas, na medida de papel tamanho 30X40cm; As pastas de proteção serão em couro sintético na cor preta com ranhuras (imitando couro, que deve ser pré aprovado pela Câmara Municipal de Londrina), de boa qualidade, que não fique marcas (de dedos por exemplo), nas medidas 45cm de altura x 35,5cm de largura e as pastas fechadas terão aproximadamente 1,1 cm de espessura, internamente serão revestidas com couro sintético na cor preta (o mesmo da parte externa) para o acabamento no lado direito onde será afixado o diploma e revestido com tecido em veludo preto no interior da capa de fechamento do lado esquerdo (o veludo ficará em contato com o diploma a fim de não grudar). Internamente os tecidos deverão ser dobrados e sobrepostos a qualquer recorte para que apresente um bom acabamento, e quatro fitas tipo cetim na cor vermelha, de aproximadamente 7mm de largura e 14cm de comprimento cada, nas extremidades que contém o título. No centro da capa da pasta haverá o Brasão do município (tamanho aprox. 7 cm altura x 6,5 cm de largura), gravado em baixo relevo.

- 8.1 A arte do diploma (*layout*) será colorida e deverá ser criada com margens relacionadas com o tema da honraria que deverá ser apresentada e discutida com os responsáveis pelo setor, conter o brasão do Município de Londrina e os dizeres repassados pelo setor de cerimonial. As artes serão elaboradas pela empresa contratada e aprovadas pelo cerimonial e deverão estar de acordo com o tema proposto.

DA JUSTIFICATIVA

- 9 O objeto deste Termo de Referência atenderá às necessidades de aquisição honorarias a serem concedidas pela Câmara Municipal de Londrina, em conformidade com a Lei Municipal nº. 11.538/2012 e Decreto Legislativo nº. 197/2002 e outras homenagens aprovadas pela Casa.
- 10 Os modelos acima descritos foram escolhidos após vasta pesquisa entre valores de placas de homenagens, diferentes modelos de diplomas caligrafados e impressos e pesquisa em outras Câmaras Municipais para identificar como estão fazendo. Cada Município tem sua lei específica com relação às Honrarias, e não há portanto, qualquer padrão específico para sua elaboração física. Em sua maioria, as leis apenas qualificam as pessoas que podem receber e os dizeres que devem apresentar. No caso do Município de Londrina, a Lei nº. 11.538/2012, apenas esclarece que os Diplomas de Cidadão Honorário e Benemérito devem ser em pergaminho ou similar e os dizeres, não havendo outra característica específica a ser seguida. Portanto, após pesquisas de preços, este setor optou pelos modelos acima a fim de haver uma padronização na capa (pasta de acondicionamento), de forma que a Honraria fique protegida e apresentável a um custo mais baixo e o Diploma será colorido e a arte trabalhada em papel de qualidade, que garanta ótima apresentação, durabilidade e baixo custo.

FS

DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS DIPLOMAS

- 11 A confecção e entrega dos diplomas se dará conforme as necessidades da Câmara Municipal de Londrina, por meio do Sistema de Registro de Preço.
- 12 A Câmara Municipal de Londrina, por meio de seu Cerimonial, solicitará a confecção dos diplomas, enviando a Nota de Empenho, via e-mail ou fac-símile, com as informações necessárias para que o fornecedor elabore o *layout* do material pretendido.
- 12.1 O *layout* deverá ser encaminhado para a Contratante no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data do envio da nota de empenho.
- 13 A Contratante, por meio de servidor da Assessoria de Comunicação designado como fiscal da execução do contrato, analisará o *layout* e, caso o considere adequado ao objeto do contrato e ao solicitado, requisitará sua confecção ao Contratado por e-mail ou fac-símile.
- 13.1 Caso o *layout* esteja em desacordo com o solicitado ou com o objeto deste contrato, a Contratante, por meio do fiscal da execução do contrato, encaminhará e-mail ou fac-símile à Contratada no qual especificará os pontos a serem alterados, devendo esta realizar as alterações em, no máximo, 2 (dois) dias úteis.
- 14 Os diplomas confeccionados deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Londrina, na Rua Parigot de Souza, nº. 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina, Paraná, CEP nº. 86015-903, no horário compreendido entre 8h e 18h.
- 14.1 A Contratada deverá arcar com os custos da entrega.
- 14.2 A Contratada se responsabilizará por danos decorrentes do transporte.
- 15 O prazo de entrega dos diplomas será de até 7 (sete) dias, contados da data da requisição para a confecção.
- 15.1 Caso os diplomas tenham sido confeccionados em desacordo com o solicitado, será concedido ao Contratado prazo também de 2 (dois) dias úteis para refazimento do objeto.
- 16 A Contratante, por meio do fiscal da execução do contrato, receberá definitivamente diploma solicitado em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 16.1 O recebimento definitivo implica em atestado de verificação da adequação do produto entregue ao solicitado e às especificações do objeto.
- 16.2 O recebimento definitivo do objeto não prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17 O pagamento do objeto deste contrato será feito à empresa Contratada em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.
- 17.1 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 17.23.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 18 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 18.1 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 20 A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 21 A Ata de Registro de Preço decorrente do certame terá vigência de 12 (dozes) meses, contados da data de sua assinatura.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

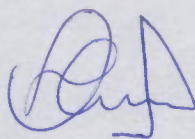
- 22 Na execução do contrato, são responsabilidades da Contratada:
- 22.1 Efetuar a entrega dos diplomas em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal de Londrina, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações do objeto e da Nota de Empenho a que se vincula.
- 22.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

- 22.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Câmara Municipal de Londrina, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado neste documento o produto com avarias ou defeitos.
- 22.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal de Londrina, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 22.5 Comunicar à Câmara Municipal de Londrina, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 22.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 22.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 22.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 23 A Câmara Municipal de Londrina obriga-se a:
- 23.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 23.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens confeccionados em desacordo com este instrumento.
- 23.3 Proceder ao pagamento do contrato decorrente deste instrumento na forma e prazo pactuados.
- 23.4 Notificar, por escrito, a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos contratos, fixando prazo para a sua correção.

Município de Londrina, 11 de janeiro de 2018.



Ortência Melo

Assessoria de Comunicação/Cerimonial



**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO I-A Imagens do objeto



13

72
W.

Assunto **Cotação - diplomas impressos**
De Felipe <felipepaim@cml.pr.gov.br>
Para <felipepaim@cml.pr.gov.br>
<arttelivros@gmail.com>, <contato@renatasecco.com.br>,
Cópia Oculta (Cco) <fabianacostaconvites@hotmail.com>, <abccaligrafia@uol.com.br>,
<borsalliantes@bol.com.br>
Data 22.01.2018 15:43

Webmail - CML

-
- TR.pdf (287 KB)

Prezados;

Solicitamos orçamento para a confecção de diplomas impressos, conforme Termo de Referência anexo.
Desde logo, muito obrigado!

--
Felipe Werlang Paim
Câmara Municipal de Londrina
Dep. Suprimentos e Patrimônio
(43) 3374-1265

13
W.

Assunto **Re: Cotação - diplomas impressos**
De <contato@renatasecco.com.br>
Para Felipe <felipepaim@cml.pr.gov.br>
Data 23.01.2018 09:45
Prioridade Normal

Webmail - CML

Oi Felipe, bom dia!!!

Não trabalhamos com esse tipo de produto!!

Muito obrigada,
e uma ótima semana!!

att.

Prezados;

Solicitamos orçamentação para a confecção de diplomas impressos, conforme
Termo de Referência anexo.
Desde logo, muito obrigado!

--

Felipe Werlang Paim
Câmara Municipal de Londrina
Dep. Suprimentos e Patrimônio
(43) 3374-1265

Renata Secco - Identidade Visual
site: www.renatasecco.com.br

www.youtube.com/RenataSeccoIdentidadeVisual
www.facebook.com/RenataSeccoIdentidadeVisual
www.instagram.com/renatasecco_id

Assunto: **Re: Cotação - diplomas impressos**
De: Fabiana Costa <fabianacostaconvites@hotmail.com>
Para: Felipe <felipepaim@cml.pr.gov.br>
Data: 28.01.2018 12:31

Webmail - CML

Olá Felipe, Bom dia!
Agradecemos o contato, mas não desenvolvemos esse tipo de material.

Atenciosamente,

Fabiana Costa

CHÁ DE PAPEL

Fabiana Costa

Chá de Papel - (43) 3345.0789 - (atendimento com hora marcada)

Expediente de Segunda a Sexta - das 9h às 18h

Rua Paranaguá, 300 - loja 6 - CEP 86020-030 - Londrina-PR

 /chadepapel - www.chadepapel.com.br

De: Felipe <felipepaim@cml.pr.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 22 de janeiro de 2018 09:43

Para: felipepaim@cml.pr.gov.br

Assunto: Cotação - diplomas impressos

Prezados;

Solicitamos orçamento para a confecção de diplomas impressos, conforme Termo de Referência anexo.
Desde logo, muito obrigado!

--
Felipe Werlang Paim
Câmara Municipal de Londrina
Dep. Suprimentos e Patrimônio
(43) 3374-1265

75
W

Assunto **ENC: Cotação - diplomas impressos**
De ABC - Caligrafia Profissional <abccaligrafia@uol.com.br>
Para <felipepaim@cml.pr.gov.br>
Data 30.01.2018 11:03

Webmail - CML

-
- TR.pdf (~295 KB)
 - Câmara Londrina 30.01.18 Anderson.doc (~32 KB)

Bom dia!

Segue proposta.

Um abraço

-----Mensagem original-----

De: Felipe [mailto:felipepaim@cml.pr.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 22 de janeiro de 2018 15:43
Para: felipepaim@cml.pr.gov.br
Assunto: Cotação - diplomas impressos

Prezados;

Solicitamos orçamento para a confecção de diplomas impressos, conforme Termo de Referência anexo.
Desde logo, muito obrigado!

--
Felipe Werlang Paim
Câmara Municipal de Londrina
Dep. Suprimentos e Patrimônio
(43) 3374-1265

Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
<https://www.avast.com/antivirus>

16
w.

ABC Caligrafia Profissional Ltda.

CNPJ: 69.271.294/0001-92

Rua Guará , 405 (alt. 1200 Av.Pompéia) Vila Pompéia

Telefax : 3873.4100 / 3872.0660 / 3864.5587 / 3865.9921

E – mail : abccaligrafia@uol.com.br

Diplomas para Faculdades, Médicos, Escolas, Cursos, Títulos de Cidadão, Pergaminhos, Convites e Envelopes p/ casamento, Livros de Ouro, Hot Stamping, Canudos, Estojos de camurça, Logotipos Homenagens, Diplomas em Aço, Matrizes

São Paulo, 30 de janeiro de 2018

À
Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

Prezados Senhores:

Em atendimento à solicitação de V.Sas. estamos informando o preço unitário de R\$ 280,00 para confecção de diplomas, de acordo com a especificação apresentada. O total para 120 diplomas é de R\$ 36;600,00, com impostos já inclusos e sem cobrança de Sedex para envio do material.

O pagamento é de 10 dias da data líquido a entrega será dentro dos limites estipulados por V.Sas.(se necessário, 7 dias.) e a validade desta proposta é de 30 dias.

Sem mais, firmamo-nos,

Atenciosamente
Flávio Calígrafo

A/C do Sr. Anderson
43 3374.1265



Dalcingraf

Artes Gráficas Ltda.

Fone (0XX41) 3668 - 1120 / Fax (0XX41) 3668 - 7078
e-mail: dalcingraf@dalcingraf.com.br
site: dalcingraf.com.br
Rua Paranavai, 810 - Jd. P. Demeterco
CEP 83324-390 - Pinhais - Paraná
CNPJ 82.411.174/0001-01
Insc. Est. 137.02007-65

77
W.

A

Câmara Municipal de Londrina

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Item	Especificação	Quant	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Produto: Título de Cidadão Honorário, Cidadão Benemérito, Diploma da Medalha de Ouro Verde, Diploma de Reconhecimento Público, Prêmio Zumbi, etc. Especificações: Impressão a laser colorida, papel Couchê ou similar, 250g/m ² , tamanho 30x40cm, conforme termo de referência. Pastas revestidas em percalux preto, interior em linho preto, tamanho 45x35,5cm, quatro fitas de cetim vermelhas tamanho aprox. 7mm de largura e 14cm de comprimento, na frente ao centro da capa o brasão do município tamanho aprox. 7x6,5cm	120	R\$ 123,00	R\$14.760,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO R\$ 14.760,00 (Quatorze mil e setecentos e sessenta reais)				

Empresa: DALCINGRAF ARTES GRÁFICAS LTDA – EPP

Endereço: Rua: Paranavai nº 810 - Bairro: Vila Emiliano Pernetta – CEP: 83.324.390

Município: Pinhais

Estado: PR

TELEFONE: (41) 3668-1120

CNPJ: 82.411.174/0001-01

Inscr. Estadual: 137.02007-65

Prazo/forma de pagamento: 5 dias úteis contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura. Ordem bancária, mediante a depósito em conta- corrente.

FRETE: C.I.F.

Prazo de Entrega: 7 dias úteis contados a partir da requisição.

Validade do orçamento: 60 dias

E-mail para contato: dalcingraf@dalcingraf.com.br

Dalcingraf Artes Gráficas Ltda.

CNPJ: 82.411.174/0001-01

Gabriel Alves Dalcin

Gerente Administrador

Pinhais, 08 de fevereiro de 2018

82.411.174/0001-01

DALCINGRAF ARTES
GRÁFICAS LTDA.

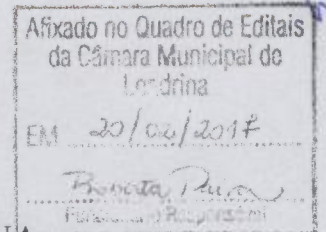
RUA PARANAVAI, 810

VILA E. PERNETA - CEP 83324-390

PINHAIS - PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017
REALIZADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Às 9 horas e 15 minutos do dia 20 de fevereiro de 2017, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Londrina, foi realizada a sessão pública do Pregão Presencial nº 02/2017, exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, para registro de preços para eventual aquisição de diplomas impressos, com a presença do Pregoeiro, o Servidor Luiz Fernando Moraes Marendaz, e da Equipe de Apoio, os Servidores Anderson Rafael Delattre Abe e Roberta Paiva da Silva, designados pela Portaria nº. 108/2016 e pelo Edital do referido certame.

O Pregoeiro iniciou a sessão pública com a declaração de que recebeu, nos termos do edital, via postal, envelope da empresa DALCINGRAF ARTES GRÁFICAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 82.411.174/0001-01. Em seguida iniciou o **credenciamento** do representante da única empresa presente e com o recebimento dos Envelopes nº. 01 (proposta) e nº. 02 (habilitação), a declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos do edital e se enquadra como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme abaixo:

Empresa	CNPJ	Representante
NATALIA BORGES CUNHA	20.359.658/0001-00	Natália Borges Cunha

Feito o credenciamento do representante da empresa presente, o Pregoeiro procedeu à abertura dos envelopes encaminhados via postal pelas empresas DALCINGRAF ARTES GRÁFICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 82.411.174/0001-01, constando dentro deles os Envelopes nº. 01 (proposta) e nº. 02 (habilitação), a declaração de que a empresa cumprem plenamente os requisitos do edital e que se enquadra como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - EPP, bem como a Certidão da Junta Comercial comprovando a condição de ME - EPP.

Em seguida, procedeu-se à análise da **proposta**, com a abertura do envelope nº 01 dos credenciados. Verificada a conformidade das propostas da licitação, o pregoeiro negociou melhor proposta com o licitante presente. Ao final, foram obtidos os seguintes resultados:

DIPLOMAS IMPRESSOS		
Empresa	Proposta Inicial	Proposta Final
NATALIA BORGES CUNHA	271,50	144,50
DALCINGRAF ARTES GRÁFICAS LTDA	145,00	-



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Em sequência, verificou-se a **habilitação** da empresa, tendo o Pregoeiro consultado a autenticidade dos documentos emitidos pela internet e o cadastro de impedidos de licitar (junto aos portais eletrônicos do Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal de Contas do Paraná). Todos os documentos apresentaram-se autênticos e nenhum impedimento foi verificado.

Assim, foi declarada vencedora a microempreendedora individual (MEI) NATALIA BORGES CUNHA por apresentar regularmente a documentação exigida em Edital. Aberta a oportunidade recursal, não houve manifestação de interesse de interpor recurso.

A presente ata foi lida e assinada pelos presentes.

Pregoeiro:

Luiz Fernando Moraes Marendaz

Equipe de Apoio:

Anderson Rafael Delattre Abe

Roberta Paiva da Silva

Licitantes:

Natalia Borges Cunha



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

20
W.

Requisição N°:

2574/ 2018

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Diretoria Geral

Aquisição de: Outros

Especificação: Aquisição de diplomas impressos, conforme Termo de Referência do Departamento Cerimonial.

Justificativa: Para solenidades, conforme Termo de Referência do Departamento Cerimonial.

Em: 07/02/2018

Tramitação

Cotações do Departamento de Suprimentos e Patrimônio:

Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3
Valor:	Valor:	Valor:
Data:	Data:	Data:
Fornecedor:	Fornecedor:	Fornecedor:

Obs:

Saldo orçamentario p/ a cobertura da(s) despesa(s) desta requisição (Material)	0,00		
Saldo orçamentario p/ a cobertura da(s) despesa(s) desta requisição (Serviços)	19.855,50		
Desp. realizadas no sub-elemento, até esta data, c/ disp. de licitação (Material)	0,00		
Desp. realizadas no sub-elemento, até esta data, c/ disp. de licitação (Serviços)	0,00		
Desp. realizadas no sub-elemento, até esta data, c/ proc licitatório (Material)	0,00		
Desp. realizadas no sub-elemento, até esta data, c/ proc licitatório (Serviços)	144,50		
*Saldo Previsto na LDO?	Sim	Qtde.: 0	Valor: 0,00

Obs: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001

Natureza da despesa: 3390.310500 - Ordens honoríficas.

Em: 07/02/2018

Despesa Autorizada: *sim* Aguardando

Em: *16/02/2018*

Obs:

Hermes de Faria Barbeto
 Departamento Financeiro
 Contador - CRC-17.04198/O-5

Diretoria Geral

Mark Sandro Sorprezo de Almeida - Matrícula 817



21
w.

Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

CI n. 043/2018 – DSP.

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Presidência

Assunto: Fixação de preço máximo licitar a aquisição de diplomas impressos

Londrina, 08 de fevereiro de 2018.

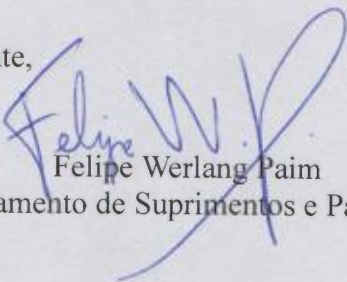
Senhor Presidente,

Seguem os preços levantados no mercado para licitar o objeto em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 27, XXI, da Constituição Estadual.

Realizada a pesquisa de mercado, ao final foram obtidos os seguintes valores e o seguinte preço médio:

ITEM/DESCRIÇÃO	Orçamento ABC Caligrafia	Orçamento Dalcingraf	Pregão Presencial nº 02/2017	PREÇO MÉDIO
Diplomas impressos, conforme Termo de Referência.	R\$ 280,00	R\$ 123,00	R\$ 144,50	R\$ 182,50

Atenciosamente,


Felipe Werlang Paim
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

23

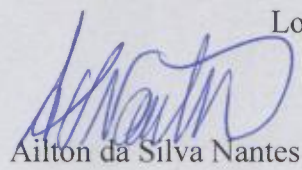
FIXAÇÃO DE PREÇO MÁXIMO

PA-DG nº 06/2018

A partir das cotações levantadas no mercado, fixo como preço máximo para aquisição de diplomas impressos o valor máximo abaixo:

ITEM/ DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL
Diplomas impressos, conforme Termo de Referência.	R\$ 182,50	120	R\$ 21,900,00
Valor Total Máximo da Licitação			R\$ 21,900,00

Londrina, 14 de fevereiro de 2018.



Ailton da Silva Nantes
Presidente

LOTE Nº 13, arrematado pelo Sr. José Roque Cantoni, Carteira de Identidade Civil nº 1.249.421-2 – SSP-PR, CPF nº 205.597.399-15, pelo valor de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais);

LOTE Nº 14, arrematado pelo Sr. José Roque Cantoni, Carteira de Identidade Civil nº 1.249.421-2 – SSP-PR, CPF nº 205.597.399-15, pelo valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais);

LOTE Nº 15, arrematado pelo Sr. José Odair Mota, Carteira de Identidade Civil nº 3.898.576-0 – SSP-PR, CPF nº 520.166.849-68, pelo valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais);

LOTE Nº 16, arrematado pelo Sr. José Odair Mota, Carteira de Identidade Civil nº 3.898.576-0 – SSP-PR, CPF nº 520.166.849-68, pelo valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

Data e Assinaturas: Londrina, 17/10/2016; (Sercomtel S.A. – Telecomunicações: Eloiza Fernandes Pinheiro Abi Antoun e arrematantes.

INTIMAÇÃO

A Sercomtel S.A Telecomunicações, torna público aos interessados do Edital de Credenciamento nº 001/2012, que tem por objeto credenciar empresas para a prestação de serviços de prospecção de Clientes e a intermediação da comercialização de produtos/serviços, para a cidade de Curitiba e demais cidades do Paraná, conforme Anexo I, do contrato, dirigida a pessoas jurídicas e físicas que não pertençam a carteira de clientes exclusivos da SERCOMTEL, conforme critérios e condições estipuladas na minuta de contrato, Anexo A, deste Edital, que a Comissão Especial de Licitação nomeada pela Resolução Pres nº 143/2013, julgou HABILITADA a empresa: R.O. DOS SANTOS – ME, por ter a mesma apresentado todos os documentos exigidos no item 3.3, do Edital.

O presente resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Londrina, em cumprimento ao item 5.2 do Edital, conforme registrado na ata de abertura e julgamento datada de 19/10/2016, ficando os interessados devidamente intimados para cumprimento do disposto no item 5, do Edital. Publique-se.

Londrina, 20 de outubro de 2016. Marcia Dolores Crucial - Presidente da Comissão Especial de Licitação.

PROCON - NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3694/2013.
REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 084/2013.
DECISÃO ADMINISTRATIVA: 093/2013.

CONSUMIDOR: PROCON DE LONDRINA.
FORNECEDOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Agência 1479).

DECISÃO:

I- Pelo PROVIMENTO PARCIAL do Recurso Administrativo, interposto pelo recorrente CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos Autos do Processo Administrativo sob nº 3694/2013, e pela conseqüente REFORMA da Decisão Administrativa nº 093/2013, proferida pelo PROCON-LD, a fim de desconsiderar a MULTA I aplicada.

II- Fica mantida a ADVERTÊNCIA, em relação à infração ao disposto no art. 2 da Lei Municipal 7.614/98.*.

Londrina, 28 de julho de 2016. Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário Municipal de Governo

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS PORTARIA

PORTARIA Nº 108/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 3º, inc. IV, da Lei 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para exercer a função de Pregoeiro, os servidores desta Casa abaixo relacionados:

- I. Anderson Rafael Delattre Abe – matrícula 08111;
- II. Felipe Werlang Paim – matrícula 08713;
- III. José Eduardo Ribeiro Balera – matrícula 06813;
- IV. Luiz Fernando Moraes Marendaz – matrícula 02811.

Art. 2º. São atribuições do Pregoeiro:

- I. O credenciamento dos interessados;
- II. O recebimento, a abertura, o exame e a classificação das propostas escritas de preços;
- III. A condução da sessão pública do pregão, incluindo procedimentos relativos aos lances verbais e à seleção da proposta e do lance de menor preço;
- IV. A abertura e a análise da documentação de habilitação do licitante vencedor;
- V. O recebimento e o processamento da documentação do processo licitatório respectivo, com todos os atos essenciais do pregão, com vistas à aferição de sua regularidade pelos órgãos de controle;
- VI. O processamento dos recursos interpostos pelos licitantes;
- VII. A adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, caso não haja interposição de recurso;
- VIII. A elaboração de ata;
- IX. A direção dos trabalhos de sua Equipe de Apoio;
- X. O encaminhamento dos autos do processo, devidamente instruído, à autoridade competente para o julgamento de recursos, seguindo-se a adjudicação, a homologação e a contratação, ou, no caso de não haver interposição de recursos, para a homologação e a contratação;
- XI. A prática dos demais atos pertinentes ao procedimento.

Art. 3º. O Edital de Licitação determinará, em cada caso, qual será o Pregoeiro responsável.

Art. 4º. Podem atuar como membros da Equipe de Apoio do Pregoeiro, em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Londrina, os seguintes servidores:

- I. designados como Pregoeiros no art. 1º, desta Portaria, nos procedimentos de licitação em que não atuarem nesta qualidade;
- II. Alex Gustavo da Silva – matrícula 07512;
- III. Bruna Fernandes Lonni – matrícula 08613;
- IV. Débora Roque Martins Juliani – matrícula 05811;
- V. Karolinne Zanlorenzi de Assunção Gehring – matrícula 05412;
- VI. Lincoln Ross – matrícula 13312;
- VII. Mitio Yoshida – matrícula 04212;
- VIII. Roberta Paiva da Silva – matrícula 12613.

Art. 5º. O Pregoeiro fica autorizado a convocar membros da Equipe de Apoio, e, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Casa, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 6. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº. 47/2015.

Registre-se e Afixe-se

Edifício da Câmara Municipal, em 11 de outubro de 2016. Fábio André Testa – Presidente

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de lâmpadas, refletores e reatores.
RECURSOS: 01.010.01.031.0001.2001.3390.302600 – Material Elétrico e Eletrônico.
VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 9.263,98 (nove mil duzentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos).
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09 horas e 15 minutos do dia 04/11/2016.
LOCAL: Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Londrina/PR, na sala de reuniões.
RETIRADA DO EDITAL: diretamente no Setor de Suprimentos e Patrimônio ou no Site: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacoes.xhtml>
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@cml.pr.gov.br ou, por telefone, com os servidores Roberta Paiva (Tel.: 3374-1265) e Luiz Marendaz (Tel.: 3374-1312).

Em 19/10/2016. Ronan Wielewski Botelho - Diretor Geral

CONSELHOS CMDI - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 023/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 7.841/99 (com alterações subsequentes) e de acordo com a decisão de sua plenária proferida durante a reunião ordinária de 06/10/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Redefinir o calendário de reuniões ordinárias para o final do ano de 2016, conforme abaixo:

- 05 de novembro;
- 03 de dezembro.

Art. 2º - Definir o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2017, conforme abaixo:

- 19 de janeiro;

38



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

Pregão Presencial nº.
MINUTA/2018

2

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. *MINUTA***/2018**
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Câmara Municipal de Londrina torna público que realizará licitação, para exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na modalidade pregão presencial do tipo menor preço por item, para Registro de preços para eventual aquisição de diplomas impressos, objeto da Requisição 2574/2018, cujas despesas correrão por conta de dotação própria, na classificação: Funcional Programática 01.010.01.031.0001.2001, Natureza de despesa 33.90.310500 – Ordens honoríficas.

O procedimento licitatório reger-se-á pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Ato da Mesa nº. 11/2013, e ao disposto neste Edital e anexos.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIPLOMAS IMPRESSOS.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 21.900,00 (VINTE E UM MIL E NOVECENTOS REAIS).

Atuará como Pregoeiro do presente certame o servidor Felipe Werlang Paim ou, substitutivamente, o servidor Anderson Rafael Delattre Abe, ambos designados e autorizados pela Portaria nº. 108/2016, a convocar membros da Equipe de Apoio.

Os envelopes serão abertos no dia ***MINUTA***, às 9h e 15min, na sala de reuniões desta Câmara Municipal de Londrina, situada na Rua Governador Parigot de Souza, nº. 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, com o credenciamento dos representantes de licitantes presentes.

O Edital e as especificações estarão à disposição dos interessados no site da Câmara Municipal de Londrina: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/index.jspx> - "Licitações", ou poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: licitacao@cml.pr.gov.br.

O Edital encontra-se no mural público da Câmara Municipal de Londrina para consulta, no endereço acima mencionado e, poderá ser adquirido no mesmo local – gratuitamente.

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS ESCLARECIMENTOS (DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 13H ÀS 18H): ANDERSON ABE (TEL.: 3374-1273), FELIPE PAIM (TEL.: 3374-1324) E LUIZ MARENDAZ (TEL.: 3374-1312).

*****SUMÁRIO*****

SEÇÃO I – DO OBJETO

1 O objeto desta licitação é Registro de preços para eventual aquisição de diplomas impressos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

2 O preço a ser pago obedecerá aos seguintes parâmetros:

ITEM/ DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL
Diplomas impressos, conforme Termo de Referência.	R\$ 182,50	120	R\$ 21.900,00

3 Os produtos/serviços serão adquiridos por meio do Sistema de Registro de Preço e terão sua contratação formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.

3.1 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3.2 A vigência da Ata de Registro de Preço e seu termo inicial estão previstos na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo VI).

4 As especificações do objeto, os prazos e condições para sua execução estão dispostas no Termo de Referência anexo a este Edital (Anexo I deste Edital) e na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo VI deste Edital).

SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5 As despesas com a execução do objeto referente ao presente certame, correrão à conta de dotação própria, na classificação: Funcional Programática 01.010.01.031.0001.2001, Natureza de despesa 33.90.310500 – Ordens honoríficas.

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

20

- 6 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 7 A participação na licitação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparados (pessoa física em empresário individual) nos termos dos art. 3º, 48, I da Lei Complementar nº. 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº. 147/2014.
- 8 É vedada a participação nesta licitação de:
- 8.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja a forma de constituição;
 - 8.2 Empresas não enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
 - 8.3 Pessoas jurídicas que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pela Câmara;
 - 8.4 Pessoas jurídicas que estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Londrina, nos termos do artigo 7º da lei 10.520/2002;
 - 8.5 Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 8.6 Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no país;
 - 8.7 Pessoas jurídicas que tenham, como sócio-gerente, administrador ou integrante de conselho, servidor do Município de Londrina, por força do art. 204, I, II, III e IV da Lei Municipal 4.928/1992 - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cívicos do Município de Londrina - PR.
 - 8.8 Pessoas jurídicas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores ou em dissolução.
 - 8.9 Pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de pessoal empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO

- 9 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o representante do licitante deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
- 9.1 Fora de qualquer envelope, para imediata apresentação na ocasião do credenciamento:
- 9.1.1 Documento de identificação do representante – oficial com foto;
 - 9.1.2 Documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante (ato constitutivo e, se for o caso, procuração);
 - 9.1.3 A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de

- habilitação do Edital (Anexo III).**
- 9.1.4 A declaração de que se enquadra na Lei Complementar 123/2006 (Anexo IV);
- 9.1.5 Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de constituição da licitante.
- 9.2 O envelope nº. 1 (Proposta);
- 9.3 O envelope nº. 2 (Documentação).

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO

- 10 O credenciamento é o ato pelo qual se possibilita aos interessados manifestarem-se, em nome da empresa, na sessão pública do pregão, bem como participar de todos os atos concernentes ao certame, como apresentar lances, formular intenção de recurso ou se manifestar, de qualquer forma, durante a sessão.
- 11 O representante do licitante deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de documento oficial com foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 12 São documentos que conferem ao representante do licitante poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante:
- 12.1 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual nos casos em que o representante do licitante é designado como administrador capaz de representar o licitante isoladamente.
 - 12.2 O documento do subitem anterior, acompanhado de procuração por instrumento público, ou particular com firma reconhecida (modelo no Anexo II), com poderes necessários para formulação de propostas, para a prática dos demais atos inerentes ao certame, caso o representante do licitante não seja designado como administrador capaz de representar o administrador isoladamente.
- 13 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante e cada empresa licitante poderá ter apenas um representante.
- 14 Encerrada a fase de credenciamento, não se admitirá:
- 14.1 O credenciamento de licitante que se apresentar após o encerramento desta fase;
 - 14.2 A desistência das propostas apresentadas.

SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 15 A proposta e a documentação devem estar em envelopes opacos separados, lacrados e conter em sua parte externa frontal identificação assim sugerida:
- 15.1 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº1: Proposta, Proponente (nome da empresa), CNPJ [CNPJ da empresa licitante]”.
- 15.2 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº2: Documentação, Proponente (nome da empresa), CNPJ: [CNPJ da empresa licitante]”.
- 16 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento.
- 16.1 Para a participação por via postal o licitante deverá enviar em invólucro único:
- 16.1.1 Os dois envelopes (documentação e proposta);
- 16.1.2 A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (anexo III);
- 16.1.3 A declaração de que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) (Anexo IV), acompanhada da certidão da Junta Comercial;
- 16.2 Se os documentos referentes à condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte não forem apresentados ou estiverem dentro dos envelopes de proposta ou de habilitação, o licitante somente terá sua proposta e documentação analisada caso não compareçam outros interessados, pois tais documentos constituem requisito mínimo para participação na licitação.
- 16.3 O invólucro único deve ser endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação: “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Sessão em [data da sessão, com dia, mês e ano], às [hora da realização da sessão]”.
- 16.4 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 17 A proposta comercial constante do Envelope nº. 1 deverá ser redigida em papel com identificação da empresa (timbre, carimbo ou outra inscrição que a caracterize), em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, sem acréscimos, sem entrelinhas, sem rasuras, datada, assinada, e rubricada em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, e devem apresentar:

- 17.1 As características do objeto de forma clara e precisa e todas as informações necessárias para verificação da adequação da cotação com o objeto do certame, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.
- 17.2 O preço em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), no qual devem estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, inclusive os custos de entrega no local indicado pela Câmara Municipal de Londrina.
- 18 A apresentação da proposta implica:
- 18.1 O conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital;
- 18.2 Validade de 90 (noventa) dias, se outra, de maior prazo, não for designada na proposta;
- 18.3 Obrigação de cumprir sua proposta, caso seja declarada vencedora do certame, nas condições e prazos máximos previstos no Termo de Referência;
- 18.4 Submissão ao regime de penalidades estabelecido na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo VI), em especial a referente à recusa em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de 7 (sete) dias úteis após regularmente convocada.
- 19 No caso de conflito entre as informações constantes na proposta, sempre que possível o Pregoeiro promoverá o saneamento, mediante a interpretação que amplie a disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento de interesse da Câmara Municipal de Londrina, da finalidade e da segurança da contratação.
- 20 É facultado ao licitante apresentar catálogos para imediata apresentação ao Pregoeiro, com o intuito de esclarecer dúvidas quanto à adequação do objeto apresentado na proposta e o objeto do certame, sendo vedada a suspensão da sessão para apresentação posterior.
- 21 Em hipótese alguma poderá haver alteração no conteúdo da proposta apresentada, ressalvados os casos de evidente erro material, modificação essa que será avaliada pelo Pregoeiro quanto à sua admissibilidade.
- 22 A falta de data, de assinatura ou de rubrica nas páginas da proposta, conforme o caso, poderá ser sanada pelo representante da empresa presente à sessão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

- 23 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificará aquelas que não tenham ofertado objetos compatíveis com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 24 A compatibilidade do objeto será verificada em face das exigências mínimas de especificação impostas às propostas e, ainda, pela inexistência de qualquer alusão a especificação incompatível com o Termo de Referência.
- 25 Serão levadas para a fase de lances as que estiverem com seu preço até 10% (dez por cento) acima do valor da melhor proposta apresentada.
- 25.1 Caso não haja no mínimo 3 (três) propostas na condição do item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- 25.1 Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas.
- 26 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e inferiores ao menor lance ofertado.
- 27 O julgamento será realizado pelo valor unitário por item e somente serão aceitas duas casas decimais.
- 28 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 29 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, com obediência aos critérios estabelecidos nos itens anteriores.

SEÇÃO VIII – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 30 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor e decidirá motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 31 Será desclassificada a proposta final que:
- 31.1 Contenha vícios ou ilegalidades.

- 31.2 Não apresente as especificações exigidas pelo Termo de Referência.
- 31.3 Deixar de apresentar as comprovações e declarações exigidas.
- 31.4 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital para o respectivo item.
- 31.5 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 31.6 Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.
- 32 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 33 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, caso em que deverá apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 34 Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.
- 35 O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor nas seguintes situações:
- 35.1 Quando identificada a licitante classificada em primeiro lugar;
- 35.2 Quando o pregoeiro convocar o licitante que apresentou a proposta subsequente, em caso de desclassificação ou inabilitação do licitante com proposta classificada em primeiro lugar.
- 36 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e atribuir-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 37 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO

- 38 O Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” (envelope nº. 2) do licitante classificado em primeiro lugar para a verificação das condições de Habilitação.

25

- 39 Será inabilitado o licitante que não apresentar sua documentação em situação regular ou fora do prazo de vigência, ressalvadas as faculdades conferidas pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 40 Em caso de inabilitação do licitante mais bem classificado, proceder-se-á à análise das condições de habilitação do classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que se encontre licitante em condições de ser habilitado.
- 41 Para a **habilitação jurídica** deve-se apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado (original e todas as alterações ou consolidação), devidamente registrado na Junta Comercial ou em outro órgão competente, na forma da lei, com indicação dos atuais administradores ou dirigentes.
- 41.1 Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor tenha sido apresentado na ocasião do credenciamento para que seja juntado aos autos, é facultada a não apresentação dentro do envelope nº. 2 (Documentos).
- 42 Para a comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** deve-se apresentar:
- 42.1 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta – conforme Portaria RFB/PGFN nº. 1.751/2014);
- 42.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 42.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (relativa a Tributos Mobiliários e Imobiliários);
- 42.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação da CRF (Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF);
- 42.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).
- 43 Para a **qualificação econômico-financeira** a empresa deverá apresentar certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- 44 A empresa deverá apresentar uma **declaração** de que não há em seu quadro de funcionários menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Anexo V deste Edital.

- 45 Os documentos, com exceção daqueles que contenham determinação específica para apresentação em original, poderão ser entregues em original ou fotocópia autenticada por tabelião ou por integrante da Equipe de Apoio do Pregoeiro, por servidor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio ou pelo próprio Pregoeiro designado para o certame.
- 46 À Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que estiver com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da declaração de que é vencedora, prorrogável, a requerimento da interessada e a critério da Administração, por igual período, para a regularização de sua situação ou para a emissão de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 46.1 A não inserção da certidão no envelope de habilitação, mesmo que apresente restrição, no Envelope nº. 2 impede a concessão do benefício acima referido, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 46.2 Caso a empresa não se regularize, poderá a Câmara Municipal de Londrina, sem prejuízo das sanções cabíveis, convocar os outros licitantes, respeitada a ordem de classificação.
- 47 Os documentos emitidos via *internet* estão sujeitos à confirmação no site do órgão emissor.
- 48 As certidões ou certificados que não contenham prazo de validade somente serão aceitos quando expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas, ressalvado o ato constitutivo, cuja aceitação independe do prazo de expedição.

SEÇÃO X – DOS RECURSOS

- 49 Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, os demais licitantes consideram-se desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos autos.
- 50 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, devidamente registrada em ata, importará a preclusão da pretensão recursal.
- 51 Não serão conhecidos:

28

- 51.1O recurso que tenha conteúdo incompatível com o suscitado na sessão e registrado na Ata da Sessão.
- 51.2O recurso escrito e as contrarrazões encaminhados ao protocolo intempestivamente, ou seja, fora do prazo.
- 51.3Os recursos imotivados ou insubsistentes.
- 52 As razões recursais podem ser enviadas via *fac-simile* ou no e-mail *licitacao@cml.pr.gov.br*, desde que os originais sejam protocolizados em até 3 (três) dias após o registro do recebimento.
- 53 Expirado o prazo para apresentação de razões recursais, sejam apresentadas ou não, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar os autos, com as devidas informações, para a análise do Presidente da Câmara Municipal de Londrina, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis.
- 54 O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 55 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor:
- 55.1 Por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso; ou
- 55.2 Por ato da autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 56 O Pregoeiro remeterá os autos para a homologação da Presidência da Câmara Municipal de Londrina diante das seguintes condições cumulativas:
- 56.1 Se não houver intenção de interpor recurso manifestada por licitante na sessão.
- 56.2 Se o licitante vencedor não necessitar do prazo para regularização de restrições junto ao fisco previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 56.3 Se o licitante vencedor não figurar no cadastro dos impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Paraná ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.
- 57 Constatado o impedimento de licitar, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificará sua aceitabilidade e procederá à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

- 58 O Pregoeiro manterá sob seu poder os envelopes de habilitação ainda não abertos dos demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos após a homologação do certame.
- 59 Encerrado o prazo do item anterior, automaticamente se dará início ao prazo de 5 (cinco) dias corridos para os interessados retirarem a documentação, sob pena de inutilização dos envelopes, independentemente de notificação.

SEÇÃO XII – DA FORMALIZAÇÃO E DO CONTEÚDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 60 Após a homologação do certame, o vencedor será convocado para, no prazo de 7 (sete) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço (Anexo VI deste edital).
- 61 Ante a solicitação da empresa e concordância da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Londrina, o prazo definido para a assinatura do instrumento é prorrogável, uma vez, por igual período.
- 62 As eventuais contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preço serão formalizadas por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.
- 63 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Londrina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002.
- 63.1O disposto acima é aplicável ao participante da licitação que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou se comportar de modo inidôneo.
- 64 Encontra-se no Termo de Referência (Anexo I) e na Ata de Registro de Preço (Anexo VI), partes integrantes do presente Edital, a disciplina detalhada sobre: vigência do contrato, especificações do objeto, condições de execução, recebimento do objeto, preço e condições de pagamento, rescisões, obrigações das partes, fiscalização contratual, regime de penalidades e demais questões pertinentes à contratação.

SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 65 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, cujo protocolo deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas e a Administração julgará e responderá à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 65.1A impugnação protocolada intempestivamente será admitida como exercício do direito de petição.
- 65.2A autoridade competente, por razões de interesse público, poderá suspender a sessão pública para garantir a segurança da contratação.
- 66 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, com reabertura do prazo legal nos casos em que a alteração afeta a formulação das propostas.
- 67 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que aceitarem assiná-la, com registro das ocorrências.
- 68 Todos os fechos de envelopes, documentos e propostas serão necessariamente rubricados pelo Pregoeiro, facultado aos licitantes presentes o direito de rubricá-los.
- 69 Se não houver expediente ou se ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 70 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.
- 71 Na análise preliminar das propostas, na habilitação ou no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar fatos qualificados ou não no presente Edital como erros, falhas ou vícios que não alterem sua substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 72 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, de economia e do interesse público.
- 73 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da

Câmara Municipal de Londrina, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 74 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 75 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Londrina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 76 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Londrina.
- 77 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca de Londrina, com exclusão de qualquer outro.

SEÇÃO XIV – DOS ANEXOS

- 78 Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:
- 78.1 Anexo I: Termo de Referência;
- 78.2 Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento;
- 78.3 Anexo III: Modelo declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação do Edital;
- 78.4 Anexo IV: Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- 78.5 Anexo V: Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);
- 78.6 Anexo VI: Minuta da Ata de Registro de Preço.

Londrina, em 7 de março de 2018.

Mark Almeida
Diretor-Geral

38

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

- 1 O objeto deste Termo de Referência é o fornecimento de até 120 (cento e vinte) Diplomas impressos, entre eles: Títulos de Cidadão Honorário, Cidadão Benemérito, Diploma da Medalha Ouro Verde, Diploma de Reconhecimento Público, Prêmio Zumbi dos Palmares e outras homenagens aprovadas que surgirem na Agenda de Solenidades que se enquadrarem nesses moldes, com pasta para acondicionamento.
 - 1.1 Os diplomas serão confeccionados e entregues parceladamente, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Londrina e serão regidos pelo Sistema de Registro de Preço.
 - 1.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preço firmada serão formalizadas por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.
 - 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições..
- 2 As honorarias acima descritas estão previstas na Lei Municipal nº. 11.538/2012, Decreto Legislativo nº 197/2002 e outras homenagens aprovadas pela Casa, conforme as seguintes especificações:
- 3 Diploma de Título de Cidadão Honorário: será impresso em impressora laser colorida ou similar, mediante aprovação da qualidade da impressão, em papel Couchê ou similar, também mediante aprovação, de 250 gramas, na medida de papel tamanho 30X40cm; As pastas de proteção serão em couro sintético na cor preta com ranhuras (imitando couro legítimo, que deve ser pré aprovado pela Câmara Municipal de Londrina), de boa qualidade, que não fique marcas (de dedos por exemplo), nas medidas 45cm de altura x 35,5cm de largura e as pastas fechadas terão aproximadamente 1,1 cm de espessura, internamente serão revestidas com couro sintético na cor preta (o mesmo da parte externa) para o acabamento no lado direito onde será afixado o diploma e revestido com tecido em veludo preto no interior da capa de fechamento do lado esquerdo (o veludo ficará em contato com o diploma a fim de não grudar). Internamente os tecidos deverão ser dobrados e sobrepostos a qualquer recorte para que apresente um bom acabamento, e quatro fitas tipo cetim na cor vermelha, de aproximadamente 7mm de largura e 14cm de comprimento cada, nas extremidades que contém o título. No centro da capa da pasta haverá o Brasão do município (tamanho aprox. 7 cm altura x 6,5 cm de largura), gravado em baixo relevo.

21

- 3.1 A arte do diploma (*layout*) será colorida e deverá ser criada com margens em formato de pergaminho, conter o brasão do Município de Londrina nas medidas aproximadas de 4,8cm de largura e 5,3cm de altura e dizeres conforme a lei de concessão com as seguintes inscrições:
- 3.1.1 Legenda: “República Federativa do Brasil, Estado do Paraná, Município de Londrina”;
- 3.1.2 Dizeres: “Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Londrina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº ..., de ... de ... de..., conferem ao (a)... o Título de Cidadão (ã) Honorário de Londrina” e o motivo pelo qual foi concedida a honraria; e
- 3.1.3 Data e assinatura do autor/1º signatário da lei, do Presidente da Câmara e do Prefeito do Município.
- 4 Diploma de Título de Cidadão Benemérito: será impresso em impressora laser colorida ou similar, mediante aprovação da qualidade da impressão, em papel Couchê ou similar, também mediante aprovação, de 250 gramas, na medida de papel tamanho 30X40cm; As pastas de proteção serão em couro sintético na cor preta com ranhuras (imitando couro, que deve ser pré aprovado pela Câmara Municipal de Londrina), de boa qualidade, que não fique marcas (de dedos por exemplo), nas medidas 45cm de altura x 35,5cm de largura e as pastas fechadas terão aproximadamente 1,1 cm de espessura, internamente serão revestidas com couro sintético na cor preta (o mesmo da parte externa) para o acabamento no lado direito onde será afixado o diploma e revestido com tecido em veludo preto no interior da capa de fechamento do lado esquerdo (o veludo ficará em contato com o diploma a fim de não grudar). Internamente os tecidos deverão ser dobrados e sobrepostos a qualquer recorte para que apresente um bom acabamento, e quatro fitas tipo cetim na cor vermelha, de aproximadamente 7mm de largura e 14cm de comprimento cada, nas extremidades que contém o título. No centro da capa da pasta haverá o Brasão do município (tamanho aprox. 7 cm altura x 6,5 cm de largura), gravado em baixo relevo.
- 4.1 A arte do diploma (*layout*) será colorida e deverá ser criada com margens em formato de pergaminho, conter o brasão do Município de Londrina nas medidas aproximadas de 4,8cm de largura e 5,3cm de altura e dizeres conforme a lei de concessão com as seguintes inscrições:
- 4.1.1 Legenda: “República Federativa do Brasil, Estado do Paraná, Município de Londrina”;
- 4.1.2 Dizeres: “Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Londrina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº ..., de ... de ... de ..., conferem ao (a).... o Título de Cidadão(ã) Benemérito(a) de Londrina” e o motivo pelo qual foi concedida a honraria; e
- 4.1.3 Data e assinatura do autor/1º signatário da lei, do Presidente da Câmara e do Prefeito do Município.

- 5 Diploma da Medalha Ouro Verde: será impresso em impressora laser colorida ou similar, mediante aprovação da qualidade da impressão, em papel Couchê ou similar, também mediante aprovação, de 250 gramas, na medida de papel tamanho 30X40cm; As pastas de proteção serão em couro sintético na cor preta com ranhuras (imitando couro, que deve ser pré aprovado pela Câmara Municipal de Londrina), de boa qualidade, que não fique marcas (de dedos por exemplo), nas medidas 45cm de altura x 35,5cm de largura e as pastas fechadas terão aproximadamente 1,1 cm de espessura, internamente serão revestidas com couro sintético na cor preta (o mesmo da parte externa) para o acabamento no lado direito onde será afixado o diploma e revestido com tecido em veludo preto no interior da capa de fechamento do lado esquerdo (o veludo ficará em contato com o diploma a fim de não grudar). Internamente os tecidos deverão ser dobrados e sobrepostos a qualquer recorte para que apresente um bom acabamento, e quatro fitas tipo cetim na cor vermelha, de aproximadamente 7mm de largura e 14cm de comprimento cada, nas extremidades que contém o título. No centro da capa da pasta haverá o Brasão do município (tamanho aprox. 7 cm altura x 6,5 cm de largura), gravado em baixo relevo.
- 5.1 A arte do diploma (*layout*) será colorida e deverá ser criada com margens relacionadas com o tema da honraria que deverá ser apresentada e discutida com os responsáveis pelo setor, conter o brasão do Município de Londrina e dizeres conforme a lei de concessão com as seguintes inscrições:
- 5.1.1 Legenda: “República Federativa do Brasil, Estado do Paraná, Município de Londrina”;
- 5.1.2 Dizeres: “Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Londrina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº ..., de ... de ... de ..., conferem a Medalha Ouro Verde à (ao)” e o motivo pelo qual foi concedida a honraria; e
- 5.1.3 Data e assinatura do autor/1º signatário da lei, do Presidente da Câmara e do Prefeito do Município.
- 6 Diploma de Reconhecimento Público: será impresso em impressora laser colorida ou similar, mediante aprovação da qualidade da impressão, em papel Couchê ou similar, também mediante aprovação, de 250 gramas, na medida de papel tamanho 30X40cm; As pastas de proteção serão em couro sintético na cor preta com ranhuras (imitando couro, que deve ser pré aprovado pela Câmara Municipal de Londrina), de boa qualidade, que não fique marcas (de dedos por exemplo), nas medidas 45cm de altura x 35,5cm de largura e as pastas fechadas terão aproximadamente 1,1 cm de espessura, internamente serão revestidas com couro sintético na cor preta (o mesmo da parte externa) para o acabamento no lado direito onde será afixado o diploma e revestido com tecido em veludo preto no interior da capa de fechamento do lado esquerdo (o veludo ficará em contato com o diploma a fim de não grudar). Internamente os tecidos deverão ser dobrados e sobrepostos a qualquer recorte para que apresente um bom acabamento, e quatro fitas tipo cetim na cor vermelha, de aproximadamente 7mm de largura e 14cm

de comprimento cada, nas extremidades que contém o título. No centro da capa da pasta haverá o Brasão do município (tamanho aprox. 7 cm altura x 6,5 cm de largura), gravado em baixo relevo.

6.1 A arte do diploma (*layout*) será colorida e deverá ser criada com margens relacionadas com o tema da honraria que deverá ser apresentada e discutida com os responsáveis pelo setor, conter o brasão do Município de Londrina e dizeres conforme a lei de concessão com as seguintes inscrições:

6.1.1 Legenda: "Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná";

6.1.2 Dizeres: O Poder Legislativo do Município de Londrina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Requerimento nº ..., de ... de ... de ..., confere o Diploma de Reconhecimento Público a (ao), por...; e

6.1.3 data e assinatura do autor/1º signatário e do Presidente da Câmara.

7 Diploma do Prêmio Zumbi dos Palmares: será impresso em impressora laser colorida ou similar, mediante aprovação da qualidade da impressão, em papel Couchê ou similar, também mediante aprovação, de 250 gramas, na medida de papel tamanho 30X40cm; As pastas de proteção serão em couro sintético na cor preta com ranhuras (imitando couro, que deve ser pré aprovado pela Câmara Municipal de Londrina), de boa qualidade, que não fique marcas (de dedos por exemplo), nas medidas 45cm de altura x 35,5cm de largura e as pastas fechadas terão aproximadamente 1,1 cm de espessura, internamente serão revestidas com couro sintético na cor preta (o mesmo da parte externa) para o acabamento no lado direito onde será afixado o diploma e revestido com tecido em veludo preto no interior da capa de fechamento do lado esquerdo (o veludo ficará em contato com o diploma a fim de não grudar). Internamente os tecidos deverão ser dobrados e sobrepostos a qualquer recorte para que apresente um bom acabamento, e quatro fitas tipo cetim na cor vermelha, de aproximadamente 7mm de largura e 14cm de comprimento cada, nas extremidades que contém o título. No centro da capa da pasta haverá o Brasão do município (tamanho aprox. 7 cm altura x 6,5 cm de largura), gravado em baixo relevo.

7.1 A arte do diploma (*layout*) será colorida e deverá ser criada com margens relacionadas com o tema da honraria que deverá ser apresentada e discutida com os responsáveis pelo setor, conter de um lado o brasão do Município de Londrina e de outro a efigie de Zumbi dos Palmares e dizeres conforme o decreto de concessão com as seguintes informações:

7.1.1 O nome da pessoa física ou jurídica homenageada;

7.1.2 O motivo por que foi concedida a homenagem;

7.1.3 O nome do autor da homenagem;

7.1.4 A data e assinatura do Presidente da Câmara e do 1º Secretário da Câmara.

8 Homenagens diversas que surgirem e necessitarem de Impressão nos mesmos moldes: serão impressos em impressora laser colorida ou similar, mediante aprovação da

qualidade da impressão, em papel Couchê ou similar, também mediante aprovação, de 250 gramas, na medida de papel tamanho 30X40cm; As pastas de proteção serão em couro sintético na cor preta com ranhuras (imitando couro, que deve ser pré aprovado pela Câmara Municipal de Londrina), de boa qualidade, que não fique marcas (de dedos por exemplo), nas medidas 45cm de altura x 35,5cm de largura e as pastas fechadas terão aproximadamente 1,1 cm de espessura, internamente serão revestidas com couro sintético na cor preta (o mesmo da parte externa) para o acabamento no lado direito onde será afixado o diploma e revestido com tecido em veludo preto no interior da capa de fechamento do lado esquerdo (o veludo ficará em contato com o diploma a fim de não grudar). Internamente os tecidos deverão ser dobrados e sobrepostos a qualquer recorte para que apresente um bom acabamento, e quatro fitas tipo cetim na cor vermelha, de aproximadamente 7mm de largura e 14cm de comprimento cada, nas extremidades que contém o título. No centro da capa da pasta haverá o Brasão do município (tamanho aprox. 7 cm altura x 6,5 cm de largura), gravado em baixo relevo.

8.1 A arte do diploma (*layout*) será colorida e deverá ser criada com margens relacionadas com o tema da honraria que deverá ser apresentada e discutida com os responsáveis pelo setor, conter o brasão do Município de Londrina e os dizeres repassados pelo setor de cerimonial. As artes serão elaboradas pela empresa contratada e aprovadas pelo cerimonial e deverão estar de acordo com o tema proposto.

DA JUSTIFICATIVA

9 O objeto deste Termo de Referência atenderá às necessidades de aquisição honorarias a serem concedidas pela Câmara Municipal de Londrina, em conformidade com a Lei Municipal nº. 11.538/2012 e Decreto Legislativo nº. 197/2002 e outras homenagens aprovadas pela Casa.

10 Os modelos acima descritos foram escolhidos após vasta pesquisa entre valores de placas de homenagens, diferentes modelos de diplomas caligrafados e impressos e pesquisa em outras Câmaras Municipais para identificar como estão fazendo. Cada Município tem sua lei específica com relação às Honrarias, e não há portanto, qualquer padrão específico para sua elaboração física. Em sua maioria, as leis apenas qualificam as pessoas que podem receber e os dizeres que devem apresentar. No caso do Município de Londrina, a Lei nº. 11.538/2012, apenas esclarece que os Diplomas de Cidadão Honorário e Benemérito devem ser em pergaminho ou similar e os dizeres, não havendo outra característica específica a ser seguida. Portanto, após pesquisas de preços, este setor optou pelos modelos acima a fim de haver uma padronização na capa (pasta de acondicionamento), de forma que a Honraria fique protegida e apresentável a um custo mais baixo e o Diploma será colorido e a arte trabalhada em papel de qualidade, que garanta ótima apresentação, durabilidade e baixo custo.

50

DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS DIPLOMAS

- 11 A confecção e entrega dos diplomas se dará conforme as necessidades da Câmara Municipal de Londrina, por meio do Sistema de Registro de Preço.
- 12 A Câmara Municipal de Londrina, por meio de seu Cerimonial, solicitará a confecção dos diplomas, enviando a Nota de Empenho, via e-mail ou fac-símile, com as informações necessárias para que o fornecedor elabore o *layout* do material pretendido.
 - 12.1 O *layout* deverá ser encaminhado para a Contratante no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data do envio da nota de empenho.
- 13 A Contratante, por meio de servidor da Assessoria de Comunicação designado como fiscal da execução do contrato, analisará o *layout* e, caso o considere adequado ao objeto do contrato e ao solicitado, requisitará sua confecção ao Contratado por e-mail ou fac-símile.
 - 13.1 Caso o *layout* esteja em desacordo com o solicitado ou com o objeto deste contrato, a Contratante, por meio do fiscal da execução do contrato, encaminhará e-mail ou fac-símile à Contratada no qual especificará os pontos a serem alterados, devendo esta realizar as alterações em, no máximo, 2 (dois) dias úteis.
- 14 Os diplomas confeccionados deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Londrina, na Rua Parigot de Souza, nº. 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina, Paraná, CEP nº. 86015-903, no horário compreendido entre 8h e 18h.
 - 14.1 A Contratada deverá arcar com os custos da entrega.
 - 14.2 A Contratada se responsabilizará por danos decorrentes do transporte.
- 15 O prazo de entrega dos diplomas será de até 7 (sete) dias, contados da data da requisição para a confecção.
 - 15.1 Caso os diplomas tenham sido confeccionados em desacordo com o solicitado, será concedido ao Contratado prazo também de 2 (dois) dias úteis para refazimento do objeto.
- 16 A Contratante, por meio do fiscal da execução do contrato, receberá definitivamente diploma solicitado em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
 - 16.1 O recebimento definitivo implica em atestado de verificação da adequação do

- produto entregue ao solicitado e às especificações do objeto.
- 16.2 O recebimento definitivo do objeto não prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17 O pagamento do objeto deste contrato será feito à empresa Contratada em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.
 - 17.1 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
 - 17.23.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 18 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
 - 18.1 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 20 A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 21 Na execução do contrato, são responsabilidades da Contratada:
 - 21.1 Efetuar a entrega dos diplomas em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal de Londrina, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações do objeto e da Nota de Empenho a que se vincula.

2
W
F

- 21.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 21.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Câmara Municipal de Londrina, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado neste documento o produto com avarias ou defeitos.
- 21.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal de Londrina, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 21.5 Comunicar à Câmara Municipal de Londrina, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 21.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 21.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 21.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 22 A Câmara Municipal de Londrina obriga-se a:
- 22.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 22.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens confeccionados em desacordo com este instrumento.
- 22.3 Proceder ao pagamento do contrato decorrente deste instrumento na forma e prazo pactuados.
- 22.4 Notificar, por escrito, a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos contratos, fixando prazo para a sua correção.

Município de Londrina, 12 de março de 2018.

Ortência Melo
Assessoria de Comunicação/Cerimonial

35



ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

ANEXO I-A IMAGENS DO OBJETO



À Câmara Municipal de Londrina

Pregão Presencial nº. [número do pregão]/[ano]

Através da presente, autorizo o(a) Sr.(a) [nome do outorgado], portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº. [número], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. [número] a participar do procedimento licitatório acima referido, na qualidade de representante de (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [número]. Para tanto, outorgo à pessoa física supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano].

Estou ciente, de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nosso Representante Legal.

_____ de _____ de [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

h.g

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

A empresa [*nome da empresa*], pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [*número*], para fins de participação no Pregão Presencial nº [*número do pregão*]/[*ano*] realizado pela Câmara Municipal de Londrina, declara, sob as penas da Lei e nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com as disposições do Edital do Pregão Presencial nº. [*número do pregão*]/[*ano*] e seus Anexos.

Em _____ de _____ [*ano*].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [*número*], declara, sob as sanções administrativas previstas e sob as penas da Lei, ser [*microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso*] nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

Observações:

a) Esta declaração deve ser preenchida somente por empresa que se enquadrar na Lei Complementar 123 de 2006, para que possa se valer dos benefícios da Seção VII e item 41 deste Edital.

b) A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento do licitante como ME ou EPP ou como a renúncia do direito de tratamento diferenciado conferido pela LC 123/2006.

28

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

Eu (nome), portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº. [número], na qualidade de Representante Legal da empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [número] interessada em participar da licitação modalidade Pregão presencial nº [número do pregão]/[ano], da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARO, sob as penas da lei, que em meu quadro de pessoal não há menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.
(cidade, data).

_____, de _____ de [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

(Obs.: Este documento deverá constar no envelope nº 2 'Documentação')

ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. [número sequencial de atas e contratos]/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. [número e ano]
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIPLOMAS IMPRESSOS

VALOR: [PREÇO] ([VALOR POR EXTENSO])

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **Ailton da Silva Nantes**, portador da Cédula de Identidade nº [número do RG] e CPF nº [número do CPF];

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, conforme Relatório Final de Licitação e Termo de Homologação ratificados pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina;

Resolve firmar Ata de Registro de Preço com [nome da licitante vencedora], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede na [endereço completo], CEP nº. [número do cep], no Município de [município], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [designado em ato constitutivo ou em instrumento de mandato], portador(a) da Cédula de Identidade nº [número do RG] e CPF nº [número do CPF], nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1 O objeto deste instrumento é Registro de preços para eventual aquisição de diplomas impressos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento, no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

528

- 2 A disciplina das obrigações e condições de pagamento, bem como condições de solicitação e entrega estão previstas no Termo de Referência, documento que integra o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito.
- 3 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4 As despesas com a execução dos contratos decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da dotação Funcional Programática 01.010.01.031.0001.2001, Natureza de despesa 33.90.310500 – Ordens honoríficas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 5 A contratação será realizada conforme a ordem de classificação, de acordo com as disposições do presente instrumento, e será executada por emissão de Nota de Empenho.
- 6 A Nota de Empenho deverá ser solicitada, pelo Fiscal do Contrato.
 - 6.1 O preço a ser empenhado deverá constar expressamente do pedido de empenho e deverá observar o preço registrado no presente instrumento.
 - 6.2 O Fiscal do Contrato enviará, no endereço de *e-mail* ou no número de fac-símile da Contratada, a Nota de Empenho a cada solicitação.
- 7 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 8 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO UNITÁRIO E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 9 Os preços registrados são:

ITEM/ DESCRIÇÃO	PREÇO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL
Diplomas impressos, conforme Termo de Referência.	R\$	120	R\$

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 10 O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 11 A Nota Fiscal deverá ser apresentada no ato de entrega do objeto.
- 12 Se houver erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 14 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 16 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e, quando necessário, dará ciência ao Gestor da contratação para tomar as medidas cabíveis.

20

- 16.10 representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 16.2A fiscalização da Ata de Registro de Preço será feita pelo servidor que assina o Termo de Referência (Anexo I).
- 17 Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:
- 17.1 Somente solicitar prestações da Contratada mediante a apresentação de Nota de Empenho.
- 17.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.
- 17.3 Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.
- 17.4 Notificar o Gestor do contrato caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
- 18 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19 O Fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20 A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato ficará sujeita às penalidades do Art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas no arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 21 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 21.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem

- prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- 21.2 Multa.
- 21.2.1 Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da Nota de Empenho ou do valor proporcional do produto em mora na Nota de Empenho, até o limite de 30%.
- 21.2.2 Compensatória de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou do valor proporcional do item a ser objeto da rescisão, no caso de *inexecução total* ou *inexecução parcial de que decorra rescisão da Ata de Registro de Preços*, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere valor equivalente ao total da Ata de Registro de Preços.
- 21.3 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 22 Comete infração administrativa punível com impedimento de licitar, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 22.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preço quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 22.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 22.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.5 Não mantiver a proposta;
- 22.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 22.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.
- 23 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 25 A entrega de objeto em desacordo ao Edital não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega de objeto adequado ao especificado pela Administração no instrumento convocatório.
- 26 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25

- 27 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, instaurado por despacho do Diretor-Geral e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina.
- 27.1 Os pedidos de reconsideração serão recebidos como simples petições e não terão efeitos suspensivos em relação à decisão proferida, contudo não desobriga a Contratante de proferir resposta devidamente fundamentada.
- 28 Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente edital, o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e analogicamente o previsto na Lei nº 9.784, de 1999.
- 29 Previamente à aplicação de qualquer penalidade poderá a Contratada apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.
- 30 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.
- 31 O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento do valor.
- 32 A importância relativa ao valor da multa será corrigida pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), a partir dos respectivos fatos geradores.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 33 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.
- 34 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666, 1993, e submeter a decisão à Presidência.
- 35 Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio convocará o prestador para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 36 Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante despacho da Presidência.
- 37 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, a Presidência decidirá por:
- 37.1 Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do objeto, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 37.2 Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 37.3 Proceder a revisão dos preços registrados a fim de possibilitar o cumprimento das obrigações, desde que o requerimento do fornecedor/prestador seja devidamente documentado (por exemplo, Notas Fiscais e documentos de fabricantes), de forma suficiente para comprovar: (a) Elevação dos encargos do particular; (b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços; (c) Nexo causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos; (d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento ou dos efeitos do evento.
- 38 Se não houver êxito nas negociações, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio, mediante decisão da Presidência, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 39 A Contratada terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 39.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 39.2 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 39.3 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 39.4 A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA ONZE – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 40 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

45

CLÁUSULA DOZE – DOS ANEXOS E DOS CASOS OMISSOS

- 41 Constituem documentos anexos a este instrumento: o Edital, os anexos que o compõem – principalmente o Termo de Referência –, a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo Prestador com preço registrado.
- 42 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

- 43 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Jornal Oficial do Município de Londrina, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

- 44 O foro para dirimir questões relativas ao presente instrumento será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.
- 45 E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Londrina, [dia, mês e ano].

Ailton da Silva Nantes
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

[nome completo da signatária]
[cargo]

2. 25



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

CI n. 061/2018– DSP
De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Para: Controladoria
Assunto: Pregão presencial – diplomas impressos

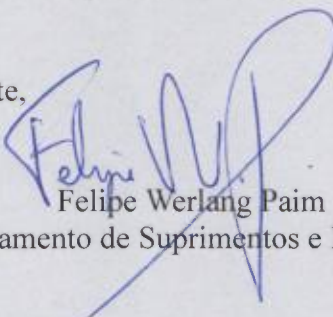
Londrina, 12 de março de 2018.

Prezados,

Solicitamos parecer da Controladoria nos autos do PA-DG nº 06/2018 quanto ao controle preventivo interno.

Colocamo-nos à disposição para sanar eventuais dúvidas que se façam necessárias.

Atenciosamente,


Felipe Werlang Paim
Departamento de Suprimentos e Patrimônio



44
w.

Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

Comunicação Interna n.º 026/2018

Data: 16 de março de 2018.

De: Controladoria

Para: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

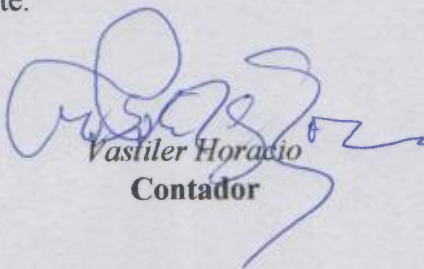
Assunto: Análise Prévia – Proc. Adm. n.º 06/2018 – Pregão Presencial – Aquisição de diplomas impressos.

Prezado Gerente,

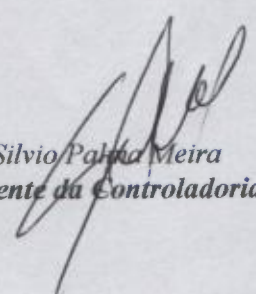
Os autos do processo administrativo em referência foi encaminhado para que esta Controladoria proceda ao controle prévio preventivo (fls. 43).


Compulsando-se os autos (fls. 01 a 43) constata-se que, tendo já sido fixado o preço máximo (fls. 21/22), a documentação no que se refere ao Edital e anexos (incluído a minuta da Ata de Registro de Preços), se encontra ainda em minutas (fls. 24/42), assim, entendemos que, em princípio se encontra de forma regular, não se vislumbrando nada que possa obstar o prosseguimento normal desse processo, devendo os autos ser encaminhado para a Assessoria Jurídica da Casa para parecer dessa.

Atenciosamente.


Vastiler Horacio
Contador

De Acordo: 16/03/2018:


Silvio Pálida Meira
Gerente da Controladoria


Helcio dos Santos
Controlador



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Licitação, na modalidade de pregão com registro de preço, para a aquisição de diplomas impressos.

INTERESSADO: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

RELATÓRIO

O Departamento de Suprimentos e Patrimônio envia, para os fins do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, minuta do Edital de Licitação decorrente do Processo Administrativo nº 6/2018, na modalidade de pregão presencial do tipo menor preço, para a aquisição de diplomas, conforme Termo de Referência de fls. 31/36.

PARECER

1. O pregão é modalidade de licitação regulada pela Lei 10.520/2002, com a finalidade de contratação de bens ou de serviços comuns. Nessa modalidade, que independe do valor estimado do futuro contrato, o julgamento das propostas antecede a fase de habilitação.

2. Observa-se no edital que somente podem participar do certame microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, em atendimento ao disposto na Lei Complementar 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar 147/2014. Essa lei alterou a Lei Complementar 123/06 para instituir o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, introduzindo diversas alterações legislativas relacionadas às MPes, inclusive na Lei de Licitações.



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

Dentre as diversas medidas previstas na lei visando conferir tratamento diferenciados às microempresas e empresas de pequeno porte, destaca-se, dentre outras:

- a) concessão de prazo para regularização fiscal após a ME ou a EPP ter sido declarada vencedora do certame;
- b) possibilidade da administração pública realizar processos licitatórios exclusivos para ME e EPP ou exigir dos licitantes a subcontratação de ME ou EPP; e
- c) possibilidade de estabelecer cota mínima para a contratação de ME ou EPP em se tratando de aquisição de bens de natureza divisível.

Conforme resta caro no edital, somente podem participar do certame microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, em atendimento ao disposto na Lei Complementar 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

3. Análise do Edital.

Feitas as necessárias menções à Lei Complementar 147/2014, passamos a analisar a minuta do Edital de pregão presencial do tipo menor preço por item.

A Lei 10.520/2002, dispõe em seu artigo 4º:

“Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;



Câmara Municipal de Londrina **Estado do Paraná**

II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso; (...)"

As exigências mínimas do inciso do artigo 3º, por sua vez, são as seguintes:

"(...)a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;"

Sistematizando as exigências mínimas legais, temos, portanto:

- (i) Justificativa da necessidade da contratação;
- (ii) Definição do Objeto do certame;
- (iii) Exigências de Habilitação;
- (iv) Critérios de Aceitação das Propostas;
- (v) Sanções por Inadimplemento;
- (vi) Cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento.

Da análise verificada temos que, em linhas gerais, o edital atende às exigências legais previstas no artigo 4º, III, da Lei 10.520/2002, especificamente quanto às exigências mínimas do artigo 3º, I, quais sejam: o objeto do certame (Seção I), as exigências de habilitação (Seção IX), os critérios de aceitação das propostas (Seções VI a VIII), as cláusulas do contrato (Anexo VI, Minuta da Ata), inclusive com fixação dos critérios e prazos para fornecimento (termo de referência), além das sanções por inadimplemento (Cláusula Sétima da Ata de Registros de Preços).

Constatamos que todas as disposições do Edital estão adequadas à finalidade buscada no certame.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

4. Quanto ao Registro de Preços.

4.1. A previsão para a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços se encontra na Lei nº 8.666, de 1993 que, em seu art. 15, estabelece as regras gerais acerca do funcionamento do sistema, nestes termos:

“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

A regulamentação dessa modalidade de contratação, no âmbito da CML, era feita pelo Ato da Mesa n. 15/2009, conforme dispunha o art. 1º:

“Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 15, II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecerão ao disposto neste Ato da Mesa.”

Ocorre que este Ato da Mesa 15/2009 foi revogado em 1º de abril de 2013 pelo Ato da Mesa nº 6/2013, que em seu lugar estipulou que *“as contratações que porventura forem feitas utilizando o Sistema de Registro de Preços deverão ser disciplinadas no instrumento convocatório de cada instrumento licitatório”* (art. 2º).

No âmbito federal, o Sistema de Registro de Preços é regulamentado atualmente pelo Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Esta menção é feita porquanto, ainda que não seja matéria pacífica, nos parece que, quando for necessário, é possível – à falta de regulação específica – adotar as diretrizes deste Regulamento Federal para interpretação das questões relacionadas no âmbito municipal, como defende Sidney Bittencourt, citando o ex- Ministro do STF, Moreira Alves:

“Para se configurar o vazio que deve ser preenchido supletivamente pelas leis estaduais é preciso que não haja legislação federal, que abarca não somente as leis, mas também os diferentes atos normativos (decretos, regulamentos, circulares, portarias, etc.) que emanam da União Federal (RTJ, 115:1033).” (Sidney Bittencourt. Licitação de registro de preços: comentários ao decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, 2ª edição, rev. e ampl., Belo Horizonte: Fórum, 2008, págs. 31/32)

4.2. De qualquer sorte, temos que a doutrina conceitua o registro de preços como um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital .



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

Portanto, formado o cadastro de fornecedores e produtos, com a relação das empresas, acompanhada da especificação dos produtos que elas poderão fornecer, a CML *poderá* se valer das propostas apresentadas e constantes da Ata de Registro de Preços para celebração de futuros contratos. Não há obrigatoriedade de contratação, como aliás, a minuta do Edital deixa claro já no item 3.1.

4.3. As características dos bens e serviços a serem contratados por meio dessa sistemática se encontram previstas no art. 3º do mencionado Decreto Federal 7892/2013, que dispõe nos seguintes termos:

“Art. 3º Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

Os requisitos mínimos de um edital de registro de preços estão definidos no artigo 9º do Regulamento Federal. A saber:

“Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

Sem embargo, em vista da análise procedida:

a) alertamos que os quantitativos máximos, previamente indicados pelo setor requisitante, devem ser os mais próximos possíveis da realidade/necessidade da Câmara Municipal de Londrina;

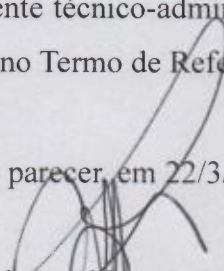


Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

b) Nos termos do 14 caput da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, os recursos orçamentários indicados no Edital devem estar disponíveis quando da efetiva contratação.

Cumprе salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo encaminhado para análise, em epígrafe. Destarte, a manifestação é feita sob prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, tampouco a própria necessidade da aquisição, ou a quantidade estimada no Termo de Referência, assim como a adequação dos orçamentos.

É o parecer, em 22/3/2018.


Paulo Anchieta da Silva

OAB 19.285 – PR.



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2018
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Câmara Municipal de Londrina torna público que realizará licitação, para exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na modalidade pregão presencial do tipo menor preço por item, para Registro de preços para eventual aquisição de diplomas impressos, objeto da Requisição 2574/2018, cujas despesas correrão por conta de dotação própria, na classificação: Funcional Programática 01.010.01.031.0001.2001, Natureza de despesa 33.90.310500 – Ordens honoríficas.

O procedimento licitatório reger-se-á pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Ato da Mesa nº. 11/2013, e ao disposto neste Edital e anexos.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIPLOMAS IMPRESSOS.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 21.900,00 (VINTE E UM MIL E NOVECENTOS REAIS).

Atuará como Pregoeiro do presente certame o servidor Luiz Fernando Moraes Marendaz ou, substitutivamente, o servidor Felipe Werlang Paim, ambos designados e autorizados pela Portaria nº. 108/2016, a convocar membros da Equipe de Apoio.

Os envelopes serão abertos no dia 20 de abril de 2018, às 9h e 15min, na sala de reuniões desta Câmara Municipal de Londrina, situada na Rua Governador Parigot de Souza, nº. 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, com o credenciamento dos representantes de licitantes presentes.

O Edital e as especificações estarão à disposição dos interessados no *site* da Câmara Municipal de Londrina: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/index.jspx> - "Licitações", ou poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: licitacao@cml.pr.gov.br.

O Edital encontra-se no mural público da Câmara Municipal de Londrina para consulta, no endereço acima mencionado e, poderá ser adquirido no mesmo local – gratuitamente.

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS ESCLARECIMENTOS (DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 13H ÀS 18H): ANDERSON ABE (TEL.: 3374-1273), FELIPE PAIM (TEL.: 3374-1265) E LUIZ MARENDAZ (TEL.: 3374-1312).

SUMÁRIO

SEÇÃO I – DO OBJETO.....	3
SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO.....	4
SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO.....	5
SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.....	6
SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES.....	7
SEÇÃO VIII – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	8
SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO.....	9
SEÇÃO X – DOS RECURSOS.....	11
SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO.....	12
SEÇÃO XII – DA FORMALIZAÇÃO E DO CONTEÚDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	13
SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13
SEÇÃO XIV – DOS ANEXOS.....	15
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	16
ANEXO I-A IMAGENS DO OBJETO.....	24
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO).....	25
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL.....	26
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	27
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99).....	28
ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	29

SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1 O objeto desta licitação é Registro de preços para eventual aquisição de diplomas impressos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.
- 2 O preço a ser pago obedecerá aos seguintes parâmetros:

ITEM/ DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL
Diplomas impressos, conforme Termo de Referência.	R\$ 182,50	120	R\$ 21.900,00

- 3 Os produtos/serviços serão adquiridos por meio do Sistema de Registro de Preço e terão sua contratação formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.
 - 3.1 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
 - 3.2 A vigência da Ata de Registro de Preço e seu termo inicial estão previstos na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo VI).
- 4 As especificações do objeto, os prazos e condições para sua execução estão dispostas no Termo de Referência anexo a este Edital (Anexo I deste Edital) e na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo VI deste Edital).

SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5 As despesas com a execução do objeto referente ao presente certame, correrão à conta de dotação própria, na classificação: Funcional Programática 01.010.01.031.0001.2001, Natureza de despesa 33.90.310500 – Ordens honoríficas.

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 7 A participação na licitação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparados (pessoa física em empresário individual) nos termos dos art. 3º, 48, I da Lei Complementar nº. 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº. 147/2014.
- 8 É vedada a participação nesta licitação de:
- 8.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja a forma de constituição;
 - 8.2 Empresas não enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
 - 8.3 Pessoas jurídicas que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pela Câmara;
 - 8.4 Pessoas jurídicas que estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Londrina, nos termos do artigo 7º da lei 10.520/2002;
 - 8.5 Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 8.6 Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no país;
 - 8.7 Pessoas jurídicas que tenham, como sócio-gerente, administrador ou integrante de conselho, servidor do Município de Londrina, por força do art. 204, I, II, III e IV da Lei Municipal 4.928/1992 - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Londrina – PR.
 - 8.8 Pessoas jurídicas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores ou em dissolução.
 - 8.9 Pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de pessoal empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO

- 9 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o representante do licitante deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
- 9.1 Fora de qualquer envelope, para imediata apresentação na ocasião do credenciamento:**
- 9.1.1 Documento de identificação do representante – oficial com foto;**
 - 9.1.2 Documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão**

- pública em nome do licitante (ato constitutivo e, se for o caso, procuração);**
- 9.1.3 A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (Anexo III).**
- 9.1.4 A declaração de que se enquadra na Lei Complementar 123/2006 (Anexo IV);**
- 9.1.5 Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de constituição da licitante.**
- 9.2 O envelope nº. 1 (Proposta);**
- 9.3 O envelope nº. 2 (Documentação).**

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO

- 10 O credenciamento é o ato pelo qual se possibilita aos interessados manifestarem-se, em nome da empresa, na sessão pública do pregão, bem como participar de todos os atos concernentes ao certame, como apresentar lances, formular intenção de recurso ou se manifestar, de qualquer forma, durante a sessão.
- 11 O representante do licitante deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de documento oficial com foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 12 São documentos que conferem ao representante do licitante poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante:
- 12.1 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual nos casos em que o representante do licitante é designado como administrador capaz de representar o licitante isoladamente.
- 12.2 O documento do subitem anterior, acompanhado de procuração por instrumento público, ou particular com firma reconhecida (modelo no Anexo II), com poderes necessários para formulação de propostas, para a prática dos demais atos inerentes ao certame, caso o representante do licitante não seja designado como administrador capaz de representar o administrador isoladamente.
- 13 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante e cada empresa licitante poderá ter apenas um representante.
- 14 Encerrada a fase de credenciamento, não se admitirá:
- 14.1 O credenciamento de licitante que se apresentar após o encerramento desta fase;
- 14.2 A desistência das propostas apresentadas.

SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 15 A proposta e a documentação devem estar em envelopes opacos separados, lacrados e conter em sua parte externa frontal identificação assim sugerida:
 - 15.1 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº1: Proposta, Proponente (nome da empresa), CNPJ [CNPJ da empresa licitante]”.
 - 15.2 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº2: Documentação, Proponente (nome da empresa), CNPJ: [CNPJ da empresa licitante]”.

- 16 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento.
 - 16.1 Para a participação por via postal o licitante deverá enviar em invólucro único:
 - 16.1.1 Os dois envelopes (documentação e proposta);
 - 16.1.2 A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (anexo III);
 - 16.1.3 A declaração e de que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) (Anexo IV), acompanhada da certidão da Junta Comercial,
 - 16.2 Se os documentos referentes à condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte não forem apresentados ou estiverem dentro dos envelopes de proposta ou de habilitação, o licitante somente terá sua proposta e documentação analisada caso não compareçam outros interessados, pois tais documentos constituem requisito mínimo para participação na licitação.
 - 16.3 O invólucro único deve ser endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação: “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Sessão em [data da sessão, com dia, mês e ano], às [hora da realização da sessão]”.
 - 16.4 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

- 17 **A proposta comercial constante do Envelope nº. 1 deverá ser redigida em papel com identificação da empresa (timbre, carimbo ou outra inscrição que a caracterize), em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, sem acréscimos, sem entrelinhas, sem rasuras, datada, assinada, e rubricada em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, e devem apresentar:**
 - 17.1 As características do objeto de forma clara e precisa e todas as informações necessárias para verificação da adequação da cotação com o objeto do certame, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

- 17.2 O preço em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), no qual devem estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, inclusive os custos de entrega no local indicado pela Câmara Municipal de Londrina.
- 18 A apresentação da proposta implica:
 - 18.1 O conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital;
 - 18.2 Validade de 90 (noventa) dias, se outra, de maior prazo, não for designada na proposta;
 - 18.3 Obrigação de cumprir sua proposta, caso seja declarada vencedora do certame, nas condições e prazos máximos previstos no Termo de Referência;
 - 18.4 Submissão ao regime de penalidades estabelecido na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo VI), em especial a referente à recusa em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de 7 (sete) dias úteis após regularmente convocada.
- 19 No caso de conflito entre as informações constantes na proposta, sempre que possível o Pregoeiro promoverá o saneamento, mediante a interpretação que amplie a disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento de interesse da Câmara Municipal de Londrina, da finalidade e da segurança da contratação.
- 20 É facultado ao licitante apresentar catálogos para imediata apresentação ao Pregoeiro, com o intuito de esclarecer dúvidas quanto à adequação do objeto apresentado na proposta e o objeto do certame, sendo vedada a suspensão da sessão para apresentação posterior.
- 21 Em hipótese alguma poderá haver alteração no conteúdo da proposta apresentada, ressalvados os casos de evidente erro material, modificação essa que será avaliada pelo Pregoeiro quanto à sua admissibilidade.
- 22 A falta de data, de assinatura ou de rubrica nas páginas da proposta, conforme o caso, poderá ser sanada pelo representante da empresa presente à sessão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

- 23 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificará aquelas que não tenham ofertado objetos compatíveis com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

- 24 A compatibilidade do objeto será verificada em face das exigências mínimas de especificação impostas às propostas e, ainda, pela inexistência de qualquer alusão a especificação incompatível com o Termo de Referência.
- 25 Serão levadas para a fase de lances as que estiverem com seu preço até 10% (dez por cento) acima do valor da melhor proposta apresentada.
- 25.1 Caso não haja no mínimo 3 (três) propostas na condição do item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- 25.1 Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas.
- 26 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e inferiores ao menor lance ofertado.
- 27 O julgamento será realizado pelo valor unitário por item e somente serão aceitas duas casas decimais.
- 28 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 29 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, com obediência aos critérios estabelecidos nos itens anteriores.

SEÇÃO VIII – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 30 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor e decidirá motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 31 Será desclassificada a proposta final que:
- 31.1 Contenha vícios ou ilegalidades.
- 31.2 Não apresente as especificações exigidas pelo Termo de Referência.
- 31.3 Deixar de apresentar as comprovações e declarações exigidas.
- 31.4 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital para o respectivo item.

- 31.5 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 31.6 Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.
- 32 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 33 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, caso em que deverá apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 34 Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.
- 35 O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor nas seguintes situações:
- 35.1 Quando identificada a licitante classificada em primeiro lugar;
- 35.2 Quando o pregoeiro convocar o licitante que apresentou a proposta subsequente, em caso de desclassificação ou inabilitação do licitante com proposta classificada em primeiro lugar.
- 36 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e atribuir-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 37 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO

- 38 O Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” (envelope nº. 2) do licitante classificado em primeiro lugar para a verificação das condições de Habilitação.
- 39 Será inabilitado o licitante que não apresentar sua documentação em situação regular ou fora do prazo de vigência, ressalvadas as faculdades conferidas pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

- 40 Em caso de inabilitação do licitante mais bem classificado, proceder-se-á à análise das condições de habilitação do classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que se encontre licitante em condições de ser habilitado.
- 41 Para a **habilitação jurídica** deve-se apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado (original e todas as alterações ou consolidação), devidamente registrado na Junta Comercial ou em outro órgão competente, na forma da lei, com indicação dos atuais administradores ou dirigentes.
- 41.1 Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor tenha sido apresentado na ocasião do credenciamento para que seja juntado aos autos, é facultada a não apresentação dentro do envelope nº. 2 (Documentos).
- 42 Para a comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** deve-se apresentar:
- 42.1 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta – conforme Portaria RFB/PGFN nº. 1.751/2014);
- 42.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 42.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (relativa a Tributos Mobiliários e Imobiliários);
- 42.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação da CRF (Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF);
- 42.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).
- 43 Para a **qualificação econômico-financeira** a empresa deverá apresentar certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- 44 A empresa deverá apresentar uma **declaração** de que não há em seu quadro de funcionários menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Anexo V deste Edital.
- 45 Os documentos, com exceção daqueles que contenham determinação específica para apresentação em original, poderão ser entregues em original ou fotocópia autenticada por tabelião ou por integrante da Equipe de Apoio do Pregoeiro, por servidor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio ou pelo próprio Pregoeiro designado para o certame.

- 46 À Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que estiver com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da declaração de que é vencedora, prorrogável, a requerimento da interessada e a critério da Administração, por igual período, para a regularização de sua situação ou para a emissão de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 46.1 A não inserção da certidão no envelope de habilitação, mesmo que apresente restrição, no Envelope nº. 2 impede a concessão do benefício acima referido, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 46.2 Caso a empresa não se regularize, poderá a Câmara Municipal de Londrina, sem prejuízo das sanções cabíveis, convocar os outros licitantes, respeitada a ordem de classificação.
- 47 Os documentos emitidos via *internet* estão sujeitos à confirmação no site do órgão emissor.
- 48 As certidões ou certificados que não contenham prazo de validade somente serão aceitos quando expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas, ressalvado o ato constitutivo, cuja aceitação independe do prazo de expedição.

SEÇÃO X – DOS RECURSOS

- 49 Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, os demais licitantes consideram-se desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos autos.
- 50 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, devidamente registrada em ata, importará a preclusão da pretensão recursal.
- 51 Não serão conhecidos:
- 51.1 O recurso que tenha conteúdo incompatível com o suscitado na sessão e registrado na Ata da Sessão.
- 51.2 O recurso escrito e as contrarrazões encaminhados ao protocolo intempestivamente, ou seja, fora do prazo.
- 51.3 Os recursos imotivados ou insubsistentes.

- 52 As razões recursais podem ser enviadas via *fac-símile* ou no e-mail *licitacao@cml.pr.gov.br*, desde que os originais sejam protocolizados em até 3 (três) dias após o registro do recebimento.
- 53 Expirado o prazo para apresentação de razões recursais, sejam apresentadas ou não, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar os autos, com as devidas informações, para a análise do Presidente da Câmara Municipal de Londrina, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis.
- 54 O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 55 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor:
 - 55.1 Por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso; ou
 - 55.2 Por ato da autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 56 O Pregoeiro remeterá os autos para a homologação da Presidência da Câmara Municipal de Londrina diante das seguintes condições cumulativas:
 - 56.1 Se não houver intenção de interpor recurso manifestada por licitante na sessão.
 - 56.2 Se o licitante vencedor não necessitar do prazo para regularização de restrições junto ao fisco previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006.
 - 56.3 Se o licitante vencedor não figurar no cadastro dos impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Paraná ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.
- 57 Constatado o impedimento de licitar, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificará sua aceitabilidade e procederá à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 58 O Pregoeiro manterá sob seu poder os envelopes de habilitação ainda não abertos dos demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos após a homologação do certame.
- 59 Encerrado o prazo do item anterior, automaticamente se dará início ao prazo de 5 (cinco) dias corridos para os interessados retirarem a documentação, sob pena de inutilização dos envelopes, independentemente de notificação.

SEÇÃO XII – DA FORMALIZAÇÃO E DO CONTEÚDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 60 Após a homologação do certame, o vencedor será convocado para, no prazo de 7 (sete) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço (Anexo VI deste edital).
- 61 Ante a solicitação da empresa e concordância da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Londrina, o prazo definido para a assinatura do instrumento é prorrogável, uma vez, por igual período.
- 62 As eventuais contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preço serão formalizadas por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.
- 63 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Londrina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002.
- 63.1 O disposto acima é aplicável ao participante da licitação que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou se comportar de modo inidôneo.
- 64 Encontra-se no Termo de Referência (Anexo I) e na Ata de Registro de Preço (Anexo VI), partes integrantes do presente Edital, a disciplina detalhada sobre: vigência do contrato, especificações do objeto, condições de execução, recebimento do objeto, preço e condições de pagamento, rescisões, obrigações das partes, fiscalização contratual, regime de penalidades e demais questões pertinentes à contratação.

SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 65 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, cujo protocolo deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas e a Administração julgará e responderá à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 65.1 A impugnação protocolada intempestivamente será admitida como exercício do direito de petição.
- 65.2 A autoridade competente, por razões de interesse público, poderá suspender a sessão pública para garantir a segurança da contratação.

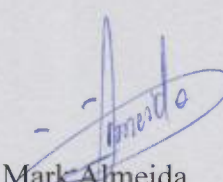
- 66 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, com reabertura do prazo legal nos casos em que a alteração afeta a formulação das propostas.
- 67 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que aceitarem assiná-la, com registro das ocorrências.
- 68 Todos os fechos de envelopes, documentos e propostas serão necessariamente rubricados pelo Pregoeiro, facultado aos licitantes presentes o direito de rubricá-los.
- 69 Se não houver expediente ou se ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 70 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.
- 71 Na análise preliminar das propostas, na habilitação ou no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar fatos qualificados ou não no presente Edital como erros, falhas ou vícios que não alterem sua substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 72 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, de economia e do interesse público.
- 73 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Londrina, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 74 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

- 75 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Londrina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 76 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Londrina.
- 77 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca de Londrina, com exclusão de qualquer outro.

SEÇÃO XIV – DOS ANEXOS

- 78 Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:
- 78.1 Anexo I: Termo de Referência;
 - 78.2 Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento;
 - 78.3 Anexo III: Modelo declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação do Edital;
 - 78.4 Anexo IV: Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
 - 78.5 Anexo V: Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);
 - 78.6 Anexo VI: Minuta da Ata de Registro de Preço.

Londrina, em 2 de abril de 2018.


Mark Almeida
Diretor-Geral

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

- 1 O objeto deste Termo de Referência é o fornecimento de até 120 (cento e vinte) Diplomas impressos, entre eles: Títulos de Cidadão Honorário, Cidadão Benemérito, Diploma da Medalha Ouro Verde, Diploma de Reconhecimento Público, Prêmio Zumbi dos Palmares e outras homenagens aprovadas que surgirem na Agenda de Solenidades que se enquadrarem nesses moldes, com pasta para acondicionamento.
 - 1.1 Os diplomas serão confeccionados e entregues parceladamente, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Londrina e serão regidos pelo Sistema de Registro de Preço.
 - 1.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preço firmada serão formalizadas por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.
 - 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições..
- 2 As honorarias acima descritas estão previstas na Lei Municipal nº. 11.538/2012, Decreto Legislativo nº 197/2002 e outras homenagens aprovadas pela Casa, conforme as seguintes especificações:
- 3 Diploma de Título de Cidadão Honorário: será impresso em impressora laser colorida ou similar, mediante aprovação da qualidade da impressão, em papel Couchê ou similar, também mediante aprovação, de 250 gramas, na medida de papel tamanho 30X40cm; As pastas de proteção serão em couro sintético na cor preta com ranhuras (imitando couro legítimo, que deve ser pré aprovado pela Câmara Municipal de Londrina), de boa qualidade, que não fique marcas (de dedos por exemplo), nas medidas 45cm de altura x 35,5cm de largura e as pastas fechadas terão aproximadamente 1,1 cm de espessura, internamente serão revestidas com couro sintético na cor preta (o mesmo da parte externa) para o acabamento no lado direito onde será afixado o diploma e revestido com tecido em veludo preto no interior da capa de fechamento do lado esquerdo (o veludo ficará em contato com o diploma a fim de não grudar). Internamente os tecidos deverão ser dobrados e sobrepostos a qualquer recorte para que apresente um bom acabamento, e quatro fitas tipo cetim na cor vermelha, de aproximadamente 7mm de largura e 14cm de comprimento cada, nas extremidades que contém o título. No centro da capa da pasta haverá o Brasão do município (tamanho aprox. 7 cm altura x 6,5 cm de largura), gravado em baixo-relevo.
 - 3.1 A arte do diploma (*layout*) será colorida e deverá ser criada com margens em formato

de pergaminho, conter o brasão do Município de Londrina nas medidas aproximadas de 4,8 cm de largura e 5,3 cm de altura e dizeres conforme a lei de concessão com as seguintes inscrições:

- 3.1.1 Legenda: “República Federativa do Brasil, Estado do Paraná, Município de Londrina”;
 - 3.1.2 Dizeres: “Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Londrina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº ..., de ... de ... de..., conferem ao (a)... o Título de Cidadão (ã) Honorário de Londrina” e o motivo pelo qual foi concedida a honraria; e
 - 3.1.3 Data e assinatura do autor/1º signatário da lei, do Presidente da Câmara e do Prefeito do Município.
- 4 Diploma de Título de Cidadão Benemérito: será impresso em impressora laser colorida ou similar, mediante aprovação da qualidade da impressão, em papel Couchê ou similar, também mediante aprovação, de 250 gramas, na medida de papel tamanho 30X40cm; As pastas de proteção serão em couro sintético na cor preta com ranhuras (imitando couro, que deve ser pré aprovado pela Câmara Municipal de Londrina), de boa qualidade, que não fique marcas (de dedos por exemplo), nas medidas 45cm de altura x 35,5cm de largura e as pastas fechadas terão aproximadamente 1,1 cm de espessura, internamente serão revestidas com couro sintético na cor preta (o mesmo da parte externa) para o acabamento no lado direito onde será afixado o diploma e revestido com tecido em veludo preto no interior da capa de fechamento do lado esquerdo (o veludo ficará em contato com o diploma a fim de não grudar). Internamente os tecidos deverão ser dobrados e sobrepostos a qualquer recorte para que apresente um bom acabamento, e quatro fitas tipo cetim na cor vermelha, de aproximadamente 7mm de largura e 14cm de comprimento cada, nas extremidades que contém o título. No centro da capa da pasta haverá o Brasão do município (tamanho aprox. 7 cm altura x 6,5 cm de largura), gravado em baixo-relevo.
- 4.1 A arte do diploma (*layout*) será colorida e deverá ser criada com margens em formato de pergaminho, conter o brasão do Município de Londrina nas medidas aproximadas de 4,8 cm de largura e 5,3 cm de altura e dizeres conforme a lei de concessão com as seguintes inscrições:
 - 4.1.1 Legenda: “República Federativa do Brasil, Estado do Paraná, Município de Londrina”;
 - 4.1.2 Dizeres: “Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Londrina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº ..., de ... de ... de ..., conferem ao (a)... o Título de Cidadão(ã) Benemérito(a) de Londrina” e o motivo pelo qual foi concedida a honraria; e
 - 4.1.3 Data e assinatura do autor/1º signatário da lei, do Presidente da Câmara e do Prefeito do Município.
- 5 Diploma da Medalha Ouro Verde: será impresso em impressora laser colorida ou similar, mediante aprovação da qualidade da impressão, em papel Couchê ou similar, também mediante aprovação, de 250 gramas, na medida de papel tamanho 30X40cm;

As pastas de proteção serão em couro sintético na cor preta com ranhuras (imitando couro, que deve ser pré aprovado pela Câmara Municipal de Londrina), de boa qualidade, que não fique marcas (de dedos por exemplo), nas medidas 45cm de altura x 35,5cm de largura e as pastas fechadas terão aproximadamente 1,1 cm de espessura, internamente serão revestidas com couro sintético na cor preta (o mesmo da parte externa) para o acabamento no lado direito onde será afixado o diploma e revestido com tecido em veludo preto no interior da capa de fechamento do lado esquerdo (o veludo ficará em contato com o diploma a fim de não grudar). Internamente os tecidos deverão ser dobrados e sobrepostos a qualquer recorte para que apresente um bom acabamento, e quatro fitas tipo cetim na cor vermelha, de aproximadamente 7mm de largura e 14cm de comprimento cada, nas extremidades que contém o título. No centro da capa da pasta haverá o Brasão do município (tamanho aprox. 7 cm altura x 6,5 cm de largura), gravado em baixo-relevo.

5.1 A arte do diploma (*layout*) será colorida e deverá ser criada com margens relacionadas com o tema da honraria que deverá ser apresentada e discutida com os responsáveis pelo setor, conter o brasão do Município de Londrina e dizeres conforme a lei de concessão com as seguintes inscrições:

5.1.1 Legenda: “República Federativa do Brasil, Estado do Paraná, Município de Londrina”;

5.1.2 Dizeres: “Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Londrina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº ..., de ... de ... de ..., conferem a Medalha Ouro Verde à (ao)” e o motivo pelo qual foi concedida a honraria; e

5.1.3 Data e assinatura do autor/1º signatário da lei, do Presidente da Câmara e do Prefeito do Município.

- 6 Diploma de Reconhecimento Público: será impresso em impressora laser colorida ou similar, mediante aprovação da qualidade da impressão, em papel Couchê ou similar, também mediante aprovação, de 250 gramas, na medida de papel tamanho 30X40cm; As pastas de proteção serão em couro sintético na cor preta com ranhuras (imitando couro, que deve ser pré aprovado pela Câmara Municipal de Londrina), de boa qualidade, que não fique marcas (de dedos por exemplo), nas medidas 45cm de altura x 35,5cm de largura e as pastas fechadas terão aproximadamente 1,1 cm de espessura, internamente serão revestidas com couro sintético na cor preta (o mesmo da parte externa) para o acabamento no lado direito onde será afixado o diploma e revestido com tecido em veludo preto no interior da capa de fechamento do lado esquerdo (o veludo ficará em contato com o diploma a fim de não grudar). Internamente os tecidos deverão ser dobrados e sobrepostos a qualquer recorte para que apresente um bom acabamento, e quatro fitas tipo cetim na cor vermelha, de aproximadamente 7mm de largura e 14cm de comprimento cada, nas extremidades que contém o título. No centro da capa da pasta haverá o Brasão do município (tamanho aprox. 7 cm altura x 6,5 cm de largura), gravado em baixo-relevo.

- 6.1 A arte do diploma (*layout*) será colorida e deverá ser criada com margens relacionadas com o tema da honraria que deverá ser apresentada e discutida com os responsáveis pelo setor, conter o brasão do Município de Londrina e dizeres conforme a lei de concessão com as seguintes inscrições:
- 6.1.1 Legenda: “Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná”;
 - 6.1.2 Dizeres: O Poder Legislativo do Município de Londrina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Requerimento nº ..., de ... de ... de ..., confere o Diploma de Reconhecimento Público a (ao), por....; e
 - 6.1.3 data e assinatura do autor/1º signatário e do Presidente da Câmara.
- 7 Diploma do Prêmio Zumbi dos Palmares: será impresso em impressora laser colorida ou similar, mediante aprovação da qualidade da impressão, em papel Couchê ou similar, também mediante aprovação, de 250 gramas, na medida de papel tamanho 30X40cm; As pastas de proteção serão em couro sintético na cor preta com ranhuras (imitando couro, que deve ser pré aprovado pela Câmara Municipal de Londrina), de boa qualidade, que não fique marcas (de dedos por exemplo), nas medidas 45cm de altura x 35,5cm de largura e as pastas fechadas terão aproximadamente 1,1 cm de espessura, internamente serão revestidas com couro sintético na cor preta (o mesmo da parte externa) para o acabamento no lado direito onde será afixado o diploma e revestido com tecido em veludo preto no interior da capa de fechamento do lado esquerdo (o veludo ficará em contato com o diploma a fim de não grudar). Internamente os tecidos deverão ser dobrados e sobrepostos a qualquer recorte para que apresente um bom acabamento, e quatro fitas tipo cetim na cor vermelha, de aproximadamente 7mm de largura e 14cm de comprimento cada, nas extremidades que contém o título. No centro da capa da pasta haverá o Brasão do município (tamanho aprox. 7 cm altura x 6,5 cm de largura), gravado em baixo relevo.
- 7.1 A arte do diploma (*layout*) será colorida e deverá ser criada com margens relacionadas com o tema da honraria que deverá ser apresentada e discutida com os responsáveis pelo setor, conter de um lado o brasão do Município de Londrina e de outro a efígie de Zumbi dos Palmares e dizeres conforme o decreto de concessão com as seguintes informações:
- 7.1.1 O nome da pessoa física ou jurídica homenageada;
 - 7.1.2 O motivo por que foi concedida a homenagem;
 - 7.1.3 O nome do autor da homenagem;
 - 7.1.4 A data e assinatura do Presidente da Câmara e do 1º Secretário da Câmara.
- 8 Homenagens diversas que surgirem e necessitarem de Impressão nos mesmos moldes: serão impressos em impressora laser colorida ou similar, mediante aprovação da qualidade da impressão, em papel Couchê ou similar, também mediante aprovação, de 250 gramas, na medida de papel tamanho 30X40cm; As pastas de proteção serão em couro sintético na cor preta com ranhuras (imitando couro, que deve ser pré aprovado

pela Câmara Municipal de Londrina), de boa qualidade, que não fique marcas (de dedos por exemplo), nas medidas 45cm de altura x 35,5cm de largura e as pastas fechadas terão aproximadamente 1,1 cm de espessura, internamente serão revestidas com couro sintético na cor preta (o mesmo da parte externa) para o acabamento no lado direito onde será afixado o diploma e revestido com tecido em veludo preto no interior da capa de fechamento do lado esquerdo (o veludo ficará em contato com o diploma a fim de não grudar). Internamente os tecidos deverão ser dobrados e sobrepostos a qualquer recorte para que apresente um bom acabamento, e quatro fitas tipo cetim na cor vermelha, de aproximadamente 7mm de largura e 14cm de comprimento cada, nas extremidades que contém o título. No centro da capa da pasta haverá o Brasão do município (tamanho aprox. 7 cm altura x 6,5 cm de largura), gravado em baixo-relevo.

- 8.1 A arte do diploma (*layout*) será colorida e deverá ser criada com margens relacionadas com o tema da honraria que deverá ser apresentada e discutida com os responsáveis pelo setor, conter o brasão do Município de Londrina e os dizeres repassados pelo setor de cerimonial. As artes serão elaboradas pela empresa contratada e aprovadas pelo cerimonial e deverão estar de acordo com o tema proposto.

DA JUSTIFICATIVA

- 9 O objeto deste Termo de Referência atenderá às necessidades de aquisição honorarias a serem concedidas pela Câmara Municipal de Londrina, em conformidade com a Lei Municipal nº. 11.538/2012 e Decreto Legislativo nº. 197/2002 e outras homenagens aprovadas pela Casa.
- 10 Os modelos acima descritos foram escolhidos após vasta pesquisa entre valores de placas de homenagens, diferentes modelos de diplomas caligrafados e impressos e pesquisa em outras Câmaras Municipais para identificar como estão fazendo. Cada Município tem sua lei específica com relação às Honrarias, e não há portanto, qualquer padrão específico para sua elaboração física. Em sua maioria, as leis apenas qualificam as pessoas que podem receber e os dizeres que devem apresentar. No caso do Município de Londrina, a Lei nº. 11.538/2012, apenas esclarece que os Diplomas de Cidadão Honorário e Benemérito devem ser em pergaminho ou similar e os dizeres, não havendo outra característica específica a ser seguida. Portanto, após pesquisas de preços, este setor optou pelos modelos acima a fim de haver uma padronização na capa (pasta de acondicionamento), de forma que a Honraria fique protegida e apresentável a um custo mais baixo e o Diploma será colorido e a arte trabalhada em papel de qualidade, que garanta ótima apresentação, durabilidade e baixo custo.

DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS DIPLOMAS

- 11 A confecção e entrega dos diplomas se dará conforme as necessidades da Câmara Municipal de Londrina, por meio do Sistema de Registro de Preço.
- 12 A Câmara Municipal de Londrina, por meio de seu Cerimonial, solicitará a confecção dos diplomas, enviando a Nota de Empenho, via e-mail ou fac-símile, com as informações necessárias para que o fornecedor elabore o *layout* do material pretendido.
 - 12.1 O *layout* deverá ser encaminhado para a Contratante no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data do envio da nota de empenho.
- 13 A Contratante, por meio de servidor da Assessoria de Comunicação designado como fiscal da execução do contrato, analisará o *layout* e, caso o considere adequado ao objeto do contrato e ao solicitado, requisitará sua confecção ao Contratado por e-mail ou fac-símile.
 - 13.1 Caso o *layout* esteja em desacordo com o solicitado ou com o objeto deste contrato, a Contratante, por meio do fiscal da execução do contrato, encaminhará e-mail ou fac-símile à Contratada no qual especificará os pontos a serem alterados, devendo esta realizar as alterações em, no máximo, 2 (dois) dias úteis.
- 14 Os diplomas confeccionados deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Londrina, na Rua Parigot de Souza, nº. 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina, Paraná, CEP nº. 86015-903, no horário compreendido entre 8h e 18h.
 - 14.1 A Contratada deverá arcar com os custos da entrega.
 - 14.2 A Contratada se responsabilizará por danos decorrentes do transporte.
- 15 O prazo de entrega dos diplomas será de até 7 (sete) dias, contados da data da requisição para a confecção.
 - 15.1 Caso os diplomas tenham sido confeccionados em desacordo com o solicitado, será concedido ao Contratado prazo também de 2 (dois) dias úteis para refazimento do objeto.
- 16 A Contratante, por meio do fiscal da execução do contrato, receberá definitivamente diploma solicitado em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
 - 16.1 O recebimento definitivo implica em atestado de verificação da adequação do produto entregue ao solicitado e às especificações do objeto.
 - 16.2 O recebimento definitivo do objeto não prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17 O pagamento do objeto deste contrato será feito à empresa Contratada em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.
- 17.1 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 17.2 3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 18 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 18.1 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 20 A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

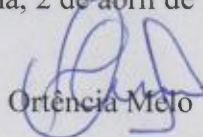
- 21 Na execução do contrato, são responsabilidades da Contratada:
- 21.1 Efetuar a entrega dos diplomas em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal de Londrina, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações do objeto e da Nota de Empenho a que se vincula.
- 21.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 21.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Câmara Municipal de Londrina, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado neste documento o produto com avarias

- ou defeitos.
- 21.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal de Londrina, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 21.5 Comunicar à Câmara Municipal de Londrina, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 21.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 21.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 21.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 22 A Câmara Municipal de Londrina obriga-se a:
- 22.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 22.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens confeccionados em desacordo com este instrumento.
- 22.3 Proceder ao pagamento do contrato decorrente deste instrumento na forma e prazo pactuados.
- 22.4 Notificar, por escrito, a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos contratos, fixando prazo para a sua correção.

Município de Londrina, 2 de abril de 2018.



Ortência Melo

Assessoria de Comunicação/Cerimonial

ANEXO I-A IMAGENS DO OBJETO



ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

À Câmara Municipal de Londrina

Pregão Presencial nº. [número do pregão]/[ano]

Através da presente, autorizo o(a) Sr.(a) [nome do outorgado], portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº. [número], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. [número] a participar do procedimento licitatório acima referido, na qualidade de representante de (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [número]. Para tanto, outorgo à pessoa física supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano].

Estou ciente, de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nosso Representante Legal.

_____, de _____ de [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

A empresa [*nome da empresa*], pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [*número*], para fins de participação no Pregão Presencial nº [*número do pregão*]/[*ano*] realizado pela Câmara Municipal de Londrina, declara, sob as penas da Lei e nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com as disposições do Edital do Pregão Presencial nº. [*número do pregão*]/[*ano*] e seus Anexos.

Em _____ de _____ [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [número], declara, sob as sanções administrativas previstas e sob as penas da Lei, ser [*microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso*] nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

Observações:

a) Esta declaração deve ser preenchida somente por empresa que se enquadrar na Lei Complementar 123 de 2006, para que possa se valer dos benefícios da Seção VII e item 41 deste Edital.

b) A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento do licitante como ME ou EPP ou como a renúncia do direito de tratamento diferenciado conferido pela LC 123/2006.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

Eu (nome), portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº. [número], na qualidade de Representante Legal da empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [número] interessada em participar da licitação modalidade Pregão presencial nº [número do pregão]/[ano], da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARO, sob as penas da lei, que em meu quadro de pessoal não há menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.
(cidade, data).

_____, de _____ de [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

(Obs.: Este documento deverá constar no envelope nº 2 'Documentação')

ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. [número sequencial de atas e contratos]/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. [número e ano]
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIPLOMAS IMPRESSOS

VALOR: [PREÇO] ([VALOR POR EXTENSO])

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **Ailton da Silva Nantes**, portador da Cédula de Identidade nº [número do RG] e CPF nº [número do CPF];

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, conforme Relatório Final de Licitação e Termo de Homologação ratificados pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina;

Resolve firmar Ata de Registro de Preço com [nome da licitante vencedora], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede na [endereço completo], CEP nº [número do cep], no Município de [município], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [designado em ato constitutivo ou em instrumento de mandato], portador(a) da Cédula de Identidade nº [número do RG] e CPF nº [número do CPF], nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1 O objeto deste instrumento é Registro de preços para eventual aquisição de diplomas impressos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento, no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
- 2 A disciplina das obrigações e condições de pagamento, bem como condições de solicitação e entrega estão previstas no Termo de Referência, documento que integra o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito.
- 3 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4 As despesas com a execução dos contratos decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da dotação Funcional Programática 01.010.01.031.0001.2001, Natureza de despesa 33.90.310500 – Ordens honoríficas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 5 A contratação será realizada conforme a ordem de classificação, de acordo com as disposições do presente instrumento, e será executada por emissão de Nota de Empenho.
- 6 A Nota de Empenho deverá ser solicitada, pelo Fiscal do Contrato.
 - 6.1 O preço a ser empenhado deverá constar expressamente do pedido de empenho e deverá observar o preço registrado no presente instrumento.
 - 6.2 O Fiscal do Contrato enviará, no endereço de *e-mail* ou no número de fac-símile da Contratada, a Nota de Empenho a cada solicitação.
- 7 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 8 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO UNITÁRIO E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 9 Os preços registrados são:

ITEM/ DESCRIÇÃO	PREÇO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL
Diplomas impressos, conforme Termo de Referência.	R\$	120	R\$

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 10 O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 11 A Nota Fiscal deverá ser apresentada no ato de entrega do objeto.
- 12 Se houver erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 14 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 16 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e, quando necessário, dará ciência ao Gestor da contratação para tomar as medidas cabíveis.
- 16.1 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 16.2 A fiscalização da Ata de Registro de Preço será feita pelo servidor que assina o Termo de Referência (Anexo I).
- 17 Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:
- 17.1 Somente solicitar prestações da Contratada mediante a apresentação de Nota de Empenho.
- 17.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.
- 17.3 Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.
- 17.4 Notificar o Gestor do contrato caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
- 18 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19 O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20 A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato ficará sujeita às penalidades do Art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 21 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, pela

inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:

- 21.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
 - 21.2 Multa.
 - 21.2.1 Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da Nota de Empenho ou do valor proporcional do produto em mora na Nota de Empenho, até o limite de 30%.
 - 21.2.2 Compensatória de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou do valor proporcional do item a ser objeto da rescisão, no caso de *inexecução total* ou *inexecução parcial de que decorra rescisão da Ata de Registro de Preços*, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere valor equivalente ao total da Ata de Registro de Preços.
 - 21.3 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 22 Comete infração administrativa punível com impedimento de licitar, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 22.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preço quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
 - 22.1.2 Apresentar documentação falsa;
 - 22.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 22.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 22.1.5 Não mantiver a proposta;
 - 22.1.6 Cometer fraude fiscal;
 - 22.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.
- 23 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 25 A entrega de objeto em desacordo ao Edital não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega de objeto adequado ao especificado pela Administração no instrumento convocatório.
- 26 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade

da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 27 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, instaurado por despacho do Diretor-Geral e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina.
- 27.1 Os pedidos de reconsideração serão recebidos como simples petições e não terão efeitos suspensivos em relação à decisão proferida, contudo não desobriga a Contratante de proferir resposta devidamente fundamentada.
- 28 Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente edital, o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e analogicamente o previsto na Lei nº 9.784, de 1999.
- 29 Previamente à aplicação de qualquer penalidade poderá a Contratada apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.
- 30 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.
- 31 O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento do valor.
- 32 A importância relativa ao valor da multa será corrigida pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), a partir dos respectivos fatos geradores.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 33 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.
- 34 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666, 1993, e submeter a decisão à Presidência.

- 35 Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio convocará o prestador para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 36 Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante despacho da Presidência.
- 37 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, a Presidência decidirá por:
- 37.1 Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do objeto, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 37.2 Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 37.3 Proceder a revisão dos preços registrados a fim de possibilitar o cumprimento das obrigações, desde que o requerimento do fornecedor/prestador seja devidamente documentado (por exemplo, Notas Fiscais e documentos de fabricantes), de forma suficiente para comprovar: (a) Elevação dos encargos do particular; (b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços; (c) Nexos causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos; (d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento ou dos efeitos do evento.
- 38 Se não houver êxito nas negociações, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio, mediante decisão da Presidência, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 39 A Contratada terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 39.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 39.2 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 39.3 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 39.4 A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA ONZE – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 40 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DOZE – DOS ANEXOS E DOS CASOS OMISSOS

- 41 Constituem documentos anexos a este instrumento: o Edital, os anexos que o compõem – principalmente o Termo de Referência –, a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo Prestador com preço registrado.
- 42 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

- 43 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Jornal Oficial do Município de Londrina, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

- 44 O foro para dirimir questões relativas ao presente instrumento será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.
- 45 E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Londrina, [dia, mês e ano].

Ailton da Silva Nantes
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

[nome completo da signatária]
[cargo]



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

89
Aul

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 05/2018

Licitação Exclusiva para ME/EPP

Processo Administrativo nº 6/2018

Afixado no Quadro de Editais da Câmara Municipal de Londrina
EM. 4/4/18
Marina
Funcionário Responsável

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de diplomas impressos.

RECURSOS: Funcional Programática 01.010.01.031.0001.2001, Natureza de despesa 33.90.310500 – Ordens honoríficas.

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 21.900,00 (VINTE E UM MIL E NOVECENTOS REAIS).


CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 9h15 de 20/04/2018.

LOCAL: Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Londrina/PR, na Sala de Reuniões.

RETIRADA DO EDITAL: diretamente no Setor de Suprimentos e Patrimônio ou no Site: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacoes.xhtml>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@cml.pr.gov.br ou nos telefones (43) 3374-1312 (Luiz) e (43) 3374-1273 (Anderson).

Em 02/04/2018


Mark Almeida
Diretor-Geral

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso, por escrito, protocolado com 30 (trinta) dias de antecedência, sem necessidade de qualquer contraprestação.

Parágrafo único. Quaisquer eventos ocorridos ou serviços realizados em data posterior ao término da vigência deste Contrato, não serão comissionados nem gerarão qualquer direito à CONTRATADA, por tratar-se de atividades não autorizadas pela SERCOMTEL.

Data e Assinaturas: Londrina, 04/04/2018; (Sercomtel S.A. – Telecomunicações: Hans Jüegen Müller e Nilso Paulo da Silva), (CLD Tecnologia Ltda: José Clovis Marinello).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/17; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2017;

Partes: Sercomtel S.A. – Telecomunicações e Redics – Assessoria em telecomunicações Ltda-Me;

Objeto: Constitui objeto deste instrumento, o aumento de 17% no valor total do contrato em referência, resultando no valor deste aditivo em R\$ 146.800,00 (cento e quarenta e seis mil e oitocentos reais), para a prestação dos serviços em laboratório de manutenção e logística de Modems XDSL e seus sobressalentes, e serviço de inserção de antena externa nos modems DLink modelo 2730R (com antena interna), de propriedade da Sercomtel, devendo atender no mínimo a todas as condições dispostas na Especificação de Engenharia, EE-EIM: 001/2017, Anexo V do presente Edital, passando a quantidade da entrega de Modems descrita na EE-EIM: 001/2017 no item 3.5.2 de 2.000 modems mensal consertados para 2.680 modems, no período de abril à setembro de 2018;

Data e Assinaturas: Londrina, 29/03/2018; Hans Jürgen Müller e Flavio Luiz Borsato (Sercomtel S.A. – Telecomunicações), Antonio Carlos Simão (Redics – Assessoria em telecomunicações Ltda-Me). Publique-se;

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS PORTARIA

PORTARIA Nº 63, DE 29 DE MARÇO DE 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, de conformidade com a Lei Municipal nº 10.440, de 21 de janeiro de 2008, alterada pelas Leis Municipais nº 10.557, de 22 de outubro de 2008, e 11.411, de 30 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de abril de 2018, os seguintes servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão, exoneráveis "ad nutum", no Gabinete do Vereador Guilherme Antonio Belinati Pereira, conforme segue:

Antonio Aguilera Gonçalves Filho, Assessor Parlamentar, símbolo Opção A: CCL-07;
Suzelei de Fátima Guilherme Salles, Chefe de Gabinete, símbolo Opção C: CCL-04.

Art. 2º Nomear as pessoas a seguir relacionadas para, a partir de 1º de abril de 2018, ocuparem os cargos de provimento em comissão, exoneráveis "ad nutum", no Gabinete supracitado, conforme segue:

Antonio Aguilera Gonçalves Filho, Chefe de Gabinete, símbolo Opção C: CCL-04;
Suzelei de Fátima Guilherme Salles, Assessor Parlamentar, símbolo Opção D: CCL-10.

Art. 3º Alterar, a pedido, a partir de 1º de abril de 2018, o símbolo do cargo de provimento em comissão do servidor Marcus Vinícius Candido, lotado no Gabinete supracitado, de Assessor Parlamentar, símbolo Opção D: CCL-10, para Assessor Parlamentar, símbolo Opção A: CCL-07, exonerável "ad nutum".

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, 29 de março de 2018. Ailton da Silva Nantes - Presidente (Em Exercício)

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 05/2018
Licitação Exclusiva para ME/EPP
Processo Administrativo nº 6/2018

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de diplomas impressos.
RECURSOS: Funcional Programática 01.010.01.031.0001.2001, Natureza de despesa 33.90.310500 – Ordens honoríficas.
VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 21.900,00 (VINTE E UM MIL E NOVECENTOS REAIS).
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 9h15 de 20/04/2018.
LOCAL: Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Londrina/PR, na Sala de Reuniões.
RETIRADA DO EDITAL: diretamente no Setor de Suprimentos e Patrimônio ou no Site: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacoes.xhtml>.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@cml.pr.gov.br ou nos telefones (43) 3374-1312 (Luiz) e (43) 3374-1273 (Anderson).
Em 02/04/2018. Mark Almeida - Diretor-Geral

91
Aur



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 05/2018
Licitação Exclusiva para ME/EPP
Processo Administrativo nº 6/2018

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de diplomas impressos.
RECURSOS: Funcional Programática 01.010.01.031.0001.2001, Natureza de despesa 33.90.310500 – Ordens honoríficas.
VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 21.900,00 (VINTE E UM MIL E NOVECENTOS REAIS).
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 9h15 de 20/04/2018.
LOCAL: Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Londrina/PR, na Sala de Reuniões.
RETIRADA DO EDITAL: diretamente no Setor de Suprimentos e Patrimônio ou no Site: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacoes.xhtml>.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@cml.pr.gov.br ou nos telefones (43) 3374-1312 (Luiz) e (43) 3374-1273 (Anderson).

Em 02/04/2018
Mark Almeida
Diretor-Geral



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2018
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de obras de pavimentação asfáltica com implantação de bacias de retenção de águas pluviais, conforme descrições dos projetos em anexo.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA: às 09:00 horas de 25/04/2018.
CONSULTA DE PREÇOS: Avenidas Central, nº 400, Pitangueiras, Paraná.
ESCLARECIMENTOS: licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou (43) 3257-1143. Pitangueiras, 25 de abril de 2018.
Arlindo Osvaldo Benetoli - Presidente do Município



COM O CLUBE DO ASSINANTE FOLHA
VOCÊ TEM MUITO MAIS VANTAGENS

DESCONTO DE 20% ÀS TERÇAS, QUARTAS E QUINTAS. E DESCONTO DE 10% ÀS SEXTAS E SÁBADOS



Assinantes Folha de Londrina tem descontos incríveis para aproveitar as vantagens de ser assinante do clube
★ ★ ★ **CONFIRA ALGUNS PARCEIROS DO CLUBE**



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



92
Am

Identificação

Nome Empresarial

NATALIA BORGES CUNHA 06396746905

Nome do Empresário

NATALIA BORGES CUNHA

Nome Fantasia

ENCADERNADORA ARTTE

Capital Social

4.000,00

Número Identidade

450592613

Orgão Emissor

ssp

UF Emissor

SP

CPF

063.967.469-05

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

02/06/2014

Números de Registro

CNPJ

20.359.658/0001-00

NIRE

41-8-0248165-9

Endereço Comercial

CEP

86027-330

Logradouro

RUA GUAIRA

Número

18

Complemento

CASA

Bairro

IDEAL

Município

LONDRINA

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

02/06/2014

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet

Ocupação Principal

Encadernador(a)/plastificador(a), independente

Atividade Principal (CNAE)

18.22-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação

Ocupações Secundárias

Digitador(a) independente

Editor(a) de livros, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

58.11-5/00 - Edição de livros

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Handwritten initials and marks at the bottom right of the page.

93
Am

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 15.108.306-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/09/2017

NOME: NATÁLIA BORGES CUNHA

FILIAÇÃO: AGUINALDO BORGES CUNHA
SONIA MARIA GOMES DE AMORIM CUNHA

NATURALIDADE: SÃO PAULO/SP DATA DE NASCIMENTO: 16/11/1988

DOC. ORIGEM: COMARCA=SÃO PAULO/SP, 42 SUBDISTRITO
C.NASC=106045, LIVRO=178A, FOLHA=103

CPF: 063.967.469-05

CURITIBA/PR

MARCUS VINÍCIUS DA COSTA MICHELOTTI
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 15.108.306-4



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
A presente fotocópia confere
com o original.
Londrina, 20/04/18
Felipe W. J.
Funcionário Responsável

W.

À Câmara Municipal de Londrina
Pregão Presencial nº. 05/2018

Através da presente, autorizo a Sra. Natália Borges Cunha, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº 45.059.261-3, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 063.967.469-05 a participar do procedimento licitatório acima referido, na qualidade de Representante da empresa Natalia Borges Cunha 06396746905, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 20.359.658/0001-00. Para tanto, outorgo a pessoa física supramencionada, amplos poderes para praticar todos os atos inerentes ao Pregão Presencial nº. 05/2018.

Estou ciente, de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nosso Representante Legal.

Londrina, 20 de Abril de 2018.


Natália Borges Cunha
RG: 45.059.261-3
CPF: 063.967.469-05
Proprietária

Natália Borges Cunha
Fone: (43) 3354-1872 / 99853-4176
Rua Guaira, 18 – Jardim Castelo – Londrina – PR
arttelivros@gmail.com

A empresa Natalia Borges Cunha 06396746905, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 20.359.658/0001-00, para fins de participação no Pregão presencial nº 05/2018 realizado pela Câmara Municipal de Londrina, declara, sob as penas da Lei e nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com as disposições do Edital do Pregão Presencial nº. 05/2018 e seus Anexos.

Londrina, 20 de Abril de 2018.

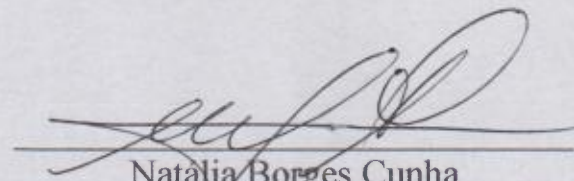

Natália Borges Cunha
RG: 45.059.261-3
CPF: 063.967.469-05
Proprietária

Natália Borges Cunha
Fone: (43) 3354-1872 / 99853-4176
Rua Guaira, 18 – Jardim Castelo – Londrina – PR
arttelivros@gmail.com

Q. W.

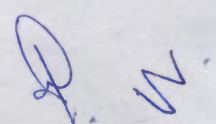
A empresa Natalia Borges Cunha 06396746905, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 20.359.658/0001-00, declara, sob as sanções administrativas previstas e sob as penas da Lei, ser Microempreendedor Individual, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Londrina, 20 de Abril de 2018.



Natalia Borges Cunha
RG: 45.059.261-3
CPF: 063.967.469-05
Proprietária

Natália Borges Cunha
Fone: (43) 3354-1872 / 99853-4176
Rua Guáira, 18 – Jardim Castelo – Londrina – PR
arttelivros@gmail.com



U. J. B.

À Câmara Municipal de Londrina
Pregão Presencial nº 05/2018
Envelope nº. 1: Proposta
Proponente: Encadernadora Artte

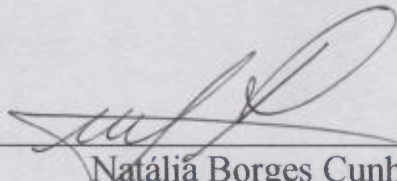
97
Ann

Proposta

OBJETO: Aquisição de diplomas impressos.

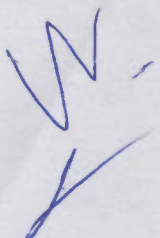
Preço Unitário
R\$ 182,50 (Cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

Londrina, 20 de Abril de 2018.



Natália Borges Cunha
RG: 45.059.261-3
CPF: 063.967.469-05
Proprietária

Natália Borges Cunha
Fone: (43) 3354-1872 / 99853-4176
Rua Guaira, 18 – Jardim Castelo – Londrina – PR
arttelivros@gmail.com



W. /

À Câmara Municipal de Londrina
Pregão Presencial nº 05/2018
Envelope nº. 2: Documentação
Proponente: Encadernadora Artte

99
Artte



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

100
Am

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NATALIA BORGES CUNHA 06396746905
CNPJ: 20.359.658/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:38:36 do dia 27/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2018. ✓

Código de controle da certidão: **0F2B.4FD0.9C24.9864**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

101
Am

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017917356-12

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 20.359.658/0001-00

Nome: NATALIA BORGES CUNHA 06396746905

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/08/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signature]



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ**

102
Am

**Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 921530 / 2017

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

**NATALIA BORGES CUNHA 06396746905
CPF/CNPJ: 20359658000100**

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 23 de janeiro de 2017 ✓

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador

*At#Ak4PV0XU

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

d.
w.
f.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 20359658/0001-00
Razão Social: NATALIA BORGES CUNHA 06396746905
Nome Fantasia: ENCADERNADORA ARTTE
Endereço: R GUAIRA 18 / IDEAL / LONDRINA / PR / 86027-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/04/2018 a 17/05/2018 ✓

Certificação Número: 2018041802052495042176

Informação obtida em 19/04/2018, às 18:17:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

103
Am

104
AmPODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NATALIA BORGES CUNHA 06396746905 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.359.658/0001-00
Certidão n°: 148433623/2018
Expedição: 19/04/2018, às 08:43:18 ✓
Validade: 15/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NATALIA BORGES CUNHA 06396746905 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **20.359.658/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

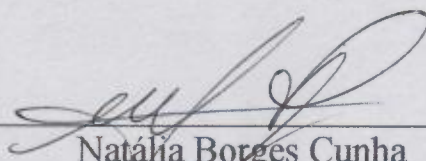
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A empresa Natalia Borges Cunha 06396746905, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 20.359.658/0001-00 interessada em participar da licitação modalidade Pregão presencial nº 05/2018 da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARA, sob as penas da lei, que em seu quadro de pessoal não há menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

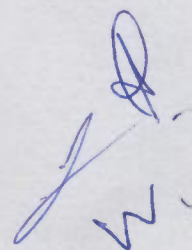
Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Londrina, 20 de Abril de 2018.



Natália Borges Cunha
RG: 45.059.261-3
CPF: 063.967.469-05
Proprietária

Natália Borges Cunha
Fone: (43) 3354-1872 / 99853-4176
Rua Guaira, 18 – Jardim Castelo – Londrina – PR
arttelivros@gmail.com





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

106
AM

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

Às 9 horas e 15 minutos do dia 20 de abril de 2018, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Londrina, foi realizada a sessão pública do pregão presencial em epígrafe, para registro de preços para eventual aquisição de diplomas impressos, com a presença do Pregoeiro, o Servidor Luiz Fernando Moraes Marendaz, e da Equipe de Apoio, o Servidor Felipe Werlang Paim, designados pela Portaria nº. 108/2016 e pelo Edital do referido certame.

Compareceu apenas um licitante, NATALIA BORGES CUNHA 06396746905, inscrita no CNPJ sob nº 20.359.658/0001-00, devidamente credenciado, com proposta classificada no valor inicial de R\$ 182,50. Após negociação pelo Pregoeiro, fixou-se o preço unitário final em R\$ 180,00.

Aberto o envelope referente à habilitação, constatou-se a regularidade da documentação exigida no Edital, exceto quanto à certidão negativa de falências, que não foi apresentada. Assim, o pregoeiro designou nova sessão agendada para 07/05/2018, às 14h15, para a licitante sanar a documentação faltante, nos termos do Artigo 48, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

A licitante fica desde logo notificada da referida data.

Todos os documentos emitidos pela internet teve sua autenticidade verificada pela Equipe de Apoio.

A presente ata foi lida e assinada pelos presentes.

Pregoeiro:

Luiz Fernando Moraes Marendaz

Equipe de Apoio:

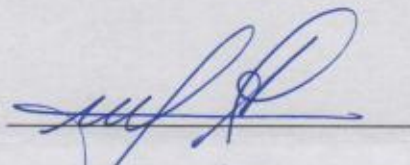
Felipe Werlang Paim

Licitante

Natália Borges Cunha

Londrina, 07 de maio de 2018.

Solicito que o documento em anexo seja
ajuntado nos autos da licitação 05/2018.



Natália Borges Cunha

CPF.: 063.967.469-05

Recebido em 7/5/18

Luiz Fernando M. Marendaz
CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Rua Parigot de Souza nº 145 - Jd. ...
Londrina - Paraná - CEP 86011-900

Luiz Fernando M. Marendaz
Deptº de Suprimentos e Patrimônio

Natália Borges Cunha
Fone: (43) 3354-1872 / 99853-4176
Rua Guaira, 18 – Jardim Castelo – Londrina – PR
arttelivros@gmail.com



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Ary Tristão
Titular

Empregados Juramentados
Ana Paula Tristão
Lourival Danelutti
Edenilson Donisete Macri
Iwerlei Bueno Moraes
Ozeas Pinheiro de Goes
Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros do Cartorio a meu cargo, deles não consta ter sido distribuida a qualquer Vara desta Comarca, FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL alguma em que fosse obrigado(a):

NATALIA BORGES CUNHA 06396746905, CNPJ 20.359.658/0001-00.-----


Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre as ações supra citadas.

CUSTAS: R\$ 31,33

Lei 19.350/17 - Tab XVI - 141 VRC x 0,202 + 10%

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 27 de Abril de 2018.


DISTRIBUIDOR
Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado

Expedido por PHF

100
✓



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/05/2018 às 14:31) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 20.359.658/0001-00.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5AF4.81D8.71DB.2464

110



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>
Número documento	<input type="text" value="20359658000100"/>
Nome	<input type="text"/>
Período publicação : de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>

Pesquisar

● NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

ATA DA SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

Às 14 horas e 15 minutos do dia 7 de maio de de 2018, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Londrina, foi realizada a segunda sessão pública do pregão presencial em epígrafe, para registro de preços da eventual aquisição de diplomas impressos, com a presença do Pregoeiro, o Servidor Luiz Fernando Moraes Marendaz, e da Equipe de Apoio, o Servidor Felipe Werlang Paim, designados pela Portaria nº. 108/2016 e pelo Edital do referido certame.

Considerando a concessão do prazo previsto no art. 48, §3º da Lei 8.666/1993 na primeira sessão pública para que a licitante NATALIA BORGES CUNHA 06396746905 apresentasse a certidão de falência, o Pregoeiro recebeu o referido documento e, após verificação, declarou a empresa habilitada.

Não haviam interessados na sessão pública que pudessem manifestar interesse em interpor recurso e, por isso, o Pregoeiro declarou a empresa NATALIA BORGES CUNHA 06396746905 vencedora da licitação e adjudicou-lhe o objeto do certame.

A presente ata foi lida e assinada pelos presentes.

Pregoeiro:

Luiz Fernando Moraes Marendaz

Equipe de Apoio:

Felipe Werlang Paim



012, ✓

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 05/2018 – Objeto: aquisição de diplomas impressos para solenidades

1. Súmula para publicação:

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 06/2018-DG

O Pregoeiro, devidamente designado pela Portaria nº. 108/2016, instaurou a sessão na data fixada pelo Edital. Compareceu apenas um licitante para efetuar o credenciamento (NATALIA BORGES CUNHA 06396746905, CNPJ nº 20.359.658/0001-00), que sua proposta classificada. Na fase de habilitação, a única licitante foi inabilitada por não ter apresentado a certidão negativa de falência. Diante disso o Pregoeiro concedeu o prazo do art. 48, §3º da Lei 8.666/1993 para que a licitante apresentasse o documento devido. Nova sessão pública foi marcada para o dia 07/05/2018, na qual o documento foi apresentado e a licitante foi declarada habilitada e, portanto, vencedora da licitação. Não houve interessados em interpor recurso. Após verificar o cadastro de impedidos de licitar perante o Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não foi encontrado impedimento algum. Diante disso, o objeto foi adjudicado à vencedora e o processo foi homologado pelo Presidente da CML. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 meses, a contar de sua publicação. Por fim, informa-se que a íntegra dos autos está disponível para consulta. Londrina, 09 de maio de 2018. Pregoeiro – Luiz Fernando Marendaz

2. Da fase interna

O Processo Administrativo nº 06/2018 iniciou-se em 07 de fevereiro de 2018 para atender à Requisição do Cerimonial.

Após consolidação do Termo de Referência e pesquisa mercadológica de fls. 2-19, a despesa foi autorizada pela diretoria (fl. 20 dos autos) e o preço máximo foi devidamente fixado pela Presidência (fl. 22 dos autos).

✓

113
✓

Na sequência, consolidou-se a minuta do edital, aprovada pelos pareceres de fls. 44-52. Diante disso, o edital foi assinado pela Diretoria-Geral e publicado, tanto no Jornal Oficial de Londrina, quanto no site da instituição e no quadro de avisos do prédio da Câmara Municipal de Londrina (fls. 89-91), com sessão agendada para 20 de abril de 2018, às 9 horas e 15 minutos.

3. Da fase externa

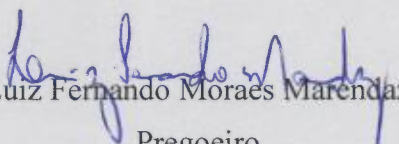
A fase externa da licitação está devidamente narrada nas Atas das Sessões Públicas realizadas em 20 de abril e em 5 de maio de 2018, conforme fls. 106 e 109 dos autos, respectivamente.

A segunda sessão pública foi necessária porque a única licitante presente foi declarada inabilitada e o Pregoeiro concedeu o prazo do art. 48, §3º da Lei 8.66/1993 para a apresentação de documento faltante.

Ao final, a licitante NATALIA BORGES CUNHA 06396746905, inscrita no CNPJ sob nº 20.359.658/0001-00, foi declarada vencedora do item único do certame, com o valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Isto posto, encaminhamos o processo administrativo para análise e homologação da licitação por V. Exa., conforme acima exposto.

Londrina, 8 de maio de 2018.


Luiz Fernando Moraes Marendaz
Pregoeiro



114

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO

Pregão Presencial nº 05/2018 – Objeto: aquisição de diplomas impressos para solenidades – Constatação de vício na documentação

Senhor Diretor,

O Processo Administrativo nº 06/2018 deu origem ao Pregão Presencial nº 05/2018 que visa à aquisição de diplomas impressos para solenidades. A primeira sessão pública restou fracassada porque a única licitante presente foi inabilitada (conforme ata de fl. 106) e o Pregoeiro concedeu o prazo de 8 dias úteis do art. 48, §3º da Lei 8.666/1993¹ para que a empresa apresentasse o documento faltante.

Na segunda sessão pública, conforme narrado na ata de fl. 111, o documento faltante foi recebido e a empresa foi declarada habilitada, vencedora da licitação e a ela foi adjudicado o objeto do certame.

Entretanto, o Pregoeiro verificou um equívoco na análise da documentação de habilitação da licitante vencedora (e única participante), pois a certidão negativa de débitos municipais nº 921530/2017 que foi apresentada (fl. 02), apesar de autêntica, estava fora de seu período de validade, pois a certidão foi emitida na data de 23 de janeiro de 2017, com validade de 120 dias, ou seja, vigente até 18 de maio de 2017.

O equívoco do Pregoeiro consistiu na confusão do ano da data de emissão do referido documento, considerando que o documento havia sido emitido no ano corrente.

Em resumo, certo é que a empresa foi declarada habilitada com a certidão negativa de débitos e tributos municipais fora da vigência.

Diante da situação e considerando o entendimento consolidado² no Direito

-
- 1 Art. 48 (...) § 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.
- 2 Conferir, por exemplo, o Enunciado 473 da Súmula da Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, que
- ✓

115
y

Administrativo de que a Administração pode anular seus atos quando maculados por vícios que o tornem ilegais e que a habilitação de uma empresa com certidão fora do seu período de validade é um ato viciado por contrariar o art. 29, III da Lei 8.666/1993 e do item 42.3 do edital do certame, é de se concluir que o ato de declaração da empresa como habilitada deve ser anulado e, por conseguinte, os atos subsequentes devem ser desconstituídos e é o que sugerimos nesse ponto.

Entretanto, a licitação não precisa ser inteiramente descartada pois apenas o ato viciado e seus consequentes lógicos foram afetados pelo problema com a validade da certidão.

Além disso, a licitante é um Microempreendedor individual (conforme certificado de fl. 92), que faz jus aos benefícios da Lei Complementar 123/2006, o de só ter exigida a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista para efeito de assinatura do contrato e de concessão de prazo para a regularização de sua documentação fiscal, conforme dispõem, respectivamente, os art. 42 e 43, § 1º da referida lei complementar, conforme colacionados abaixo:

Art. 42. Nas licitações públicas, **a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista** das microempresas e das empresas de pequeno porte **somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.** (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016)

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, **para regularização da documentação**, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Assim, considerando que a licitante se enquadra na condição da referida lei

dispõe: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

y

116
J

e que o caso em questão se refere à pendência de documentação fiscal, este Pregoeiro entende que é perfeitamente possível anular o ato de declaração de habilitação que foi maculado, voltando-se aos atos da sessão pública relatada à fl. 111 para conceder o prazo de 5 dias úteis, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123/2006 para a regularização da certidão de débitos municipais e que, apenas no caso da empresa não atender à notificação, será necessário republicar o edital do certame.

Assim, encaminho à Assessoria Jurídica para parecer sobre a possibilidade de se anular o ato de declaração de habilitação da sessão pública de fl. 111 e conceder o prazo de 5 dias úteis, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123/2006 para que a licitante proceda a regularização da certidão de débitos municipais, conforme minuta de decisão em anexo.

Londrina, 16 de maio de 2018.


Luiz Fernando Moraes Marendaz

Pregoeiro



**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ**

DECISÃO (Minuta)

Pregão Presencial nº 05/2018 – Objeto: aquisição de diplomas impressos para solenidades – Constatação de vício na documentação

Considerando (i) a exposição e fundamentação do relatório de fls. 114, 115, 116 dos autos do Processo Administrativo nº 06/2018, (ii) o poder de autotutela da Administração Pública, (iii) a condição de Microempreendedor Individual (MEI) enquadrada nos benefícios da Lei Complementar 123/2006 da licitante NATALIA BORGES CUNHA 06396746905, inscrita no CNPJ sob o nº 20.359.658/0001-00 e (iv) o disposto nos arts. 42 e 43, §1º da referida Lei Complementar, decido:

1. Anular a declaração de habilitação da empresa NATALIA BORGES CUNHA 06396746905 na sessão pública do dia 07/05/2018, conforme ata de fls. 111.

2. Conceder o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a licitante apresente a certidão negativa de débitos municipais em seu período de vigência, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123/2006.

Londrina, 16 de maio de 2018.

Luiz Fernando Moraes Marendaz

Pregoeiro



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

113

ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Processo Administrativo 6/2018 - Fornecimento de Diplomas Impressos

INTERESSADO: Diretoria Geral/Departamento de Suprimentos e Patrimônio

RELATÓRIO

Por meio do Relatório Complementar de fls. 114/116, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio consulta esta Assessoria sobre a possibilidade de sanear o PA 6/2018 (Pregão presencial 5/2018), que trata da contratação de fornecedor de diplomas impressos para solenidades da Câmara Municipal de Londrina, tendo em vista a constatação de que "a certidão negativa de débitos municipais n. 921530/2017 que foi apresentada, apesar de autêntica, estava fora de seu período de validade". Informa que "o equívoco do pregoeiro consistiu na confusão do ano da data da emissão do referido documento". Com isso, a empresa foi habilitada com base em uma certidão de negativa de débitos e tributos municipais fora da vigência.

Constatado o equívoco, pretende-se anular o ato que declarou habilitada a fornecedora, e com base nos artigos 42 e 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, conceder prazo para regularização da documentação.

PARECER

1. A solução pretendida pelo DSP nos parece adequada, dado que, conforme Súmula 473 do STF, a Administração pode anular seus atos quando eivados de vícios de ilegalidade, e, constatada a irregularidade da certidão, seria inviável a formalização da contratação. Assim, mesmo homologado ato que habilitou a licitante, possível (na verdade, necessária) a correção de ofício.

2. Outrossim, considerando que a fornecedora é micro-empresa e que a pendência refere-se a documentação fiscal, igualmente é possível a aplicação dos artigos 42 e 43, § 1º da LC 123, concedendo-lhe prazo para regularização, o qual, se respeitado, conduzirá à sequência do certame com o aproveitamento dos atos já praticados, e se não observado, tornará necessária a republicação do Edital, dado que a fornecedora foi licitante única no certame.

3. Opinamos, assim, favoravelmente à pretensão do DSP, externada na minuta de fl. 117. Sem embargo, sugerimos a manifestação da Controladoria da Casa, em sede de controle interno prévio.

Carlos Alexandre Rodrigues - Advogado CML, em 16 de maio de 2018.



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

Comunicação Interna n.º 046/2018

Data: 16 de maio de 2018.

De: Controladoria

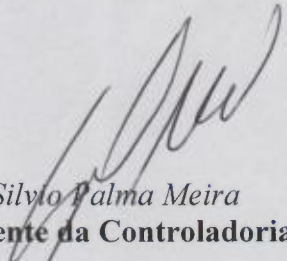
Para: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Assunto: Análise Prévia – Processo Administrativo n.º 06/2018 – Pregão Presencial – Aquisição de Diplomas Impressos.

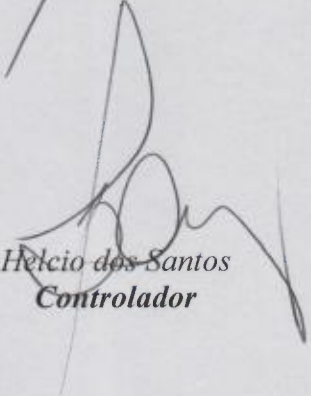
Prezado Gerente,

Conforme solicitação desse Departamento, efetuamos a análise dos documentos do processo administrativo em epígrafe, após inaugurada a fase externa do processo licitatório e constatamos que se encontram em perfeita ordem, razão pela qual opinamos pelo seu prosseguimento, corroborando com o parecer da Assessoria Jurídica desta Casa.

Atenciosamente.


Silvio Palma Meira
Gerente da Controladoria

De Acordo:


Helcio dos Santos
Controlador



120
✓

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO

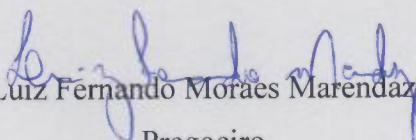
Pregão Presencial nº 05/2018 – Objeto: aquisição de diplomas impressos para solenidades – Constatação de vício na documentação

Considerando (i) a exposição e fundamentação do relatório de fls. 114, 115, 116 dos autos do Processo Administrativo nº 06/2018, (ii) o poder de autotutela da Administração Pública, (iii) a condição de Microempreendedor Individual (MEI) enquadrada nos benefícios da Lei Complementar 123/2006 da licitante NATALIA BORGES CUNHA 06396746905, inscrita no CNPJ sob o nº 20.359.658/0001-00 e (iv) o disposto nos arts. 42 e 43, §1º da referida Lei Complementar, decido:

1. Anular a declaração de habilitação da empresa NATALIA BORGES CUNHA 06396746905 na sessão pública do dia 07/05/2018, conforme ata de fls. 111.

2. Conceder o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a licitante apresente a certidão negativa de débitos municipais em seu período de vigência, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123/2006.

Londrina, 16 de maio de 2018.


Luiz Fernando Moraes Marendaz
Pregoeiro

Assunto: Câmara de Londrina - Certidão Municipal - NOTIFICAÇÃO
De: Luiz Fernando Moraes Marendaz <luizfernando@cml.pr.gov.br>
Data: 16/05/2018 18:02
Para: arttelivros@gmail.com, arttelivros@gmail.com

Boa tarde, Natalia.

Considerando que a certidão de débitos municipais apresentada no Pregão Presencial 05/2018 foi apresentada com sua data de validade vencida e que, portanto, a declaração de habilitação proferida na sessão pública do Pregão Presencial 05/2018 é nula; e

Considerando que a sua empresa se enquadra nos termos da Lei Complementar 123/2006,

Venho, por meio deste, nos termos do art. 43, §3º da Lei Complementar 123/2006 NOTIFICAR a empresa NATALIA BORGES CUNHA 06396746905, inscrita no CNPJ sob o nº 20.359.658/0001-00, para que apresente uma certidão negativa de débitos municipais relativa aos cadastros mobiliário e imobiliário no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Informo que a não-regularização da documentação, no prazo previsto no acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

Atenciosamente,

Luiz Fernando Marendaz

Pregoeiro - CML

722
w.

Processo Administrativo – DG 06/2018

Considerando os a manifestação da Procuradoria Jurídica de fls. 118, bem como da Controladoria desta Casa às fls. 119, determino a notificação da empresa nos termos das orientações citadas.

Contudo, caso não seja cumprida o teor da notificação, proceda a reabertura do Pregão com designação de nova sessão pública para participação de todos interessados nos termos da Lei 8.666/93.

Londrina, 17 de maio de 2018.



Mark Almeida
Diretor-Geral

123
w.

Assunto: **CND**
De: Arte Artesanato <arttelivros@gmail.com>
Para: <licitacao@cml.pr.gov.br>
Data: 21.05.2018 15:22

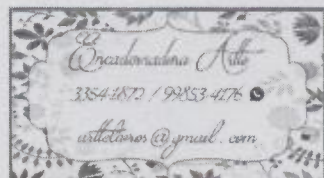
Webmail - CML

- CND Municipal.pdf (~107 KB)

Boa tarde Anderson, segue em anexo a CND.

--

At
Natalia Braga





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO NEGATIVA Nº 128628 / 2018

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data de expedição.

Certificamos que existem débitos vencidos junto ao Cadastro Mobiliário ou Contribuinte ou Imobiliário, mas que sua exigibilidade encontra-se SUSPENSA, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN - Lei nº 5.172/1966), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, com relação ao abaixo referido:

NATALIA BORGES CUNHA 06396746905
CPF/CNPJ: 20.359.658/0001-00

A presente CERTIDÃO goza dos efeitos de Certidão Negativa, face ao que dispõe o artigo 206 do Código Tributário Nacional – CTN.

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 21 de maio de 2018

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Código Validador

&sA%XG

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto nº 640/2015.

Modelo aprovado pela Portaria nº 002/2015/GAB/SMF.



125
w.

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 05/2018 – Objeto: aquisição de diplomas impressos para solenidades

Diante do relatório do Pregoeiro, homologo o objeto do presente certame para a seguinte empresa, de acordo com valores, objetos e quantidades descritos abaixo:

NATALIA BORGES CUNHA 06396746905 CNPJ sob nº 20.359.658/0001-00			
Item	Descrição	Preço unitário (120 unidades)	Preço total
01	Diplomas impressos, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 05/2018).	R\$ 180,00	R\$ 21.600,00

Ailton da Silva Nantes

Presidente

Londrina, 21 de maio de 2018.



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIPLOMAS IMPRESSOS

VALOR: R\$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **Ailton da Silva Nantes**, portador da Cédula de Identidade nº 3.419.976-0 e CPF nº 501.975.769-15;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, conforme Relatório Final de Licitação e Termo de Homologação ratificados pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina;

Resolve firmar Ata de Registro de Preço com **NATALIA BORGES CUNHA 06396746905**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.359.658/0001-00, com sede na Rua Guaira, nº 18 – Bairro Ideal, CEP nº 86.027-330, no Município de Londrina, neste ato representada pela **Sra. Natalia Borges Cunha**, portadora da Cédula de Identidade nº 45.059.261-3 (SSP-SP), e CPF nº 063.967.469-05, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1 O objeto deste instrumento é Registro de preços para eventual aquisição de diplomas impressos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento, no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

126
W.

- 2 A disciplina das obrigações e condições de pagamento, bem como condições de solicitação e entrega estão previstas no Termo de Referência, documento que integra o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito.
- 3 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4 As despesas com a execução dos contratos decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da dotação Funcional Programática 01.010.01.031.0001.2001, Natureza de despesa 33.90.310500 – Ordens honoríficas.

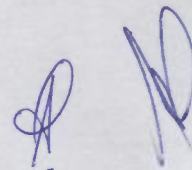
CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 5 A contratação será realizada conforme a ordem de classificação, de acordo com as disposições do presente instrumento, e será executada por emissão de Nota de Empenho.
- 6 A Nota de Empenho deverá ser solicitada, pelo Fiscal do Contrato.
 - 6.1 O preço a ser empenhado deverá constar expressamente do pedido de empenho e deverá observar o preço registrado no presente instrumento.
 - 6.2 O Fiscal do Contrato enviará, no endereço de *e-mail* ou no número de fac-símile da Contratada, a Nota de Empenho a cada solicitação.
- 7 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 8 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

122
w



CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO UNITÁRIO E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9 Os preços registrados são:

ITEM/ DESCRIÇÃO	PREÇO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL
Diplomas impressos, conforme Termo de Referência.	R\$ 180,00	120	R\$ 21.600,00

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 10 O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 11 A Nota Fiscal deverá ser apresentada no ato de entrega do objeto.
- 12 Se houver erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 14 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 16 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e, quando necessário, dará ciência ao Gestor da contratação para tomar as medidas cabíveis.
- 16.1 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência

728
w.

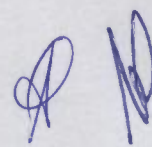
necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

- 16.2 A fiscalização da Ata de Registro de Preço será feita pelo servidor que assina o Termo de Referência (Anexo I).
- 17 Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:
- 17.1 Somente solicitar prestações da Contratada mediante a apresentação de Nota de Empenho.
- 17.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.
- 17.3 Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.
- 17.4 Notificar o Gestor do contrato caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
- 18 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19 O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

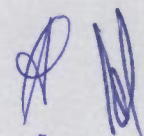
- 20 A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato ficará sujeita às penalidades do Art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas no arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 21 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 21.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- 21.2 Multa.

729
w.



- 21.2.1 Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da Nota de Empenho ou do valor proporcional do produto em mora na Nota de Empenho, até o limite de 30%.
- 21.2.2 Compensatória de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou do valor proporcional do item a ser objeto da rescisão, no caso de *inexecução total* ou *inexecução parcial de que decorra rescisão da Ata de Registro de Preços*, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere valor equivalente ao total da Ata de Registro de Preços.
- 21.3 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 22 Comete infração administrativa punível com impedimento de licitar, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 22.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preço quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 22.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 22.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.5 Não mantiver a proposta;
- 22.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 22.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.
- 23 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 25 A entrega de objeto em desacordo ao Edital não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega de objeto adequado ao especificado pela Administração no instrumento convocatório.
- 26 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 27 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, instaurado por despacho

130
W.



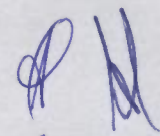
do Diretor-Geral e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina.

- 27.1 Os pedidos de reconsideração serão recebidos como simples petições e não terão efeitos suspensivos em relação à decisão proferida, contudo não desobriga a Contratante de proferir resposta devidamente fundamentada.
- 28 Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente edital, o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e analogicamente o previsto na Lei nº 9.784, de 1999.
- 29 Previamente à aplicação de qualquer penalidade poderá a Contratada apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.
- 30 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.
- 31 O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento do valor.
- 32 A importância relativa ao valor da multa será corrigida pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), a partir dos respectivos fatos geradores.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 33 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.
- 34 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666, 1993, e submeter a decisão à Presidência.
- 35 Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio convocará o prestador para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 36 Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, será

731
w



liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante despacho da Presidência.

- 37 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, a Presidência decidirá por:
- 37.1 Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do objeto, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 37.2 Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 37.3 Proceder a revisão dos preços registrados a fim de possibilitar o cumprimento das obrigações, desde que o requerimento do fornecedor/prestador seja devidamente documentado (por exemplo, Notas Fiscais e documentos de fabricantes), de forma suficiente para comprovar: (a) Elevação dos encargos do particular; (b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços; (c) Nexu causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos; (d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento ou dos efeitos do evento.
- 38 Se não houver êxito nas negociações, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio, mediante decisão da Presidência, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

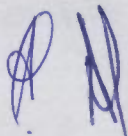
CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 39 A Contratada terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 39.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 39.2 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 39.3 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 39.4 A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA ONZE – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 40 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

132
w.



CLÁUSULA DOZE – DOS ANEXOS E DOS CASOS OMISSOS

- 41 Constituem documentos anexos a este instrumento: o Edital, os anexos que o compõem – principalmente o Termo de Referência –, a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo Prestador com preço registrado.
- 42 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.


CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

- 43 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Jornal Oficial do Município de Londrina, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

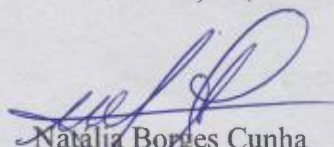
- 44 O foro para dirimir questões relativas ao presente instrumento será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.
- 45 E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Londrina, 21 de maio de 2018.



Ailton da Silva Nantes

Presidente da Câmara Municipal de Londrina



Natalia Borges Cunha
Sócio-administrador

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

- 1 O objeto deste Termo de Referência é o fornecimento de até 120 (cento e vinte) Diplomas impressos, entre eles: Títulos de Cidadão Honorário, Cidadão Benemérito, Diploma da Medalha Ouro Verde, Diploma de Reconhecimento Público, Prêmio Zumbi dos Palmares e outras homenagens aprovadas que surgirem na Agenda de Solenidades que se enquadrarem nesses moldes, com pasta para acondicionamento.
 - 1.1 Os diplomas serão confeccionados e entregues parceladamente, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Londrina e serão regidos pelo Sistema de Registro de Preço.
 - 1.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preço firmada serão formalizadas por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.
 - 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições..
- 2 As honorarias acima descritas estão previstas na Lei Municipal nº. 11.538/2012, Decreto Legislativo nº 197/2002 e outras homenagens aprovadas pela Casa, conforme as seguintes especificações:
- 3 Diploma de Título de Cidadão Honorário: será impresso em impressora laser colorida ou similar, mediante aprovação da qualidade da impressão, em papel Couchê ou similar, também mediante aprovação, de 250 gramas, na medida de papel tamanho 30X40cm; As pastas de proteção serão em couro sintético na cor preta com ranhuras (imitando couro legítimo, que deve ser pré aprovado pela Câmara Municipal de Londrina), de boa qualidade, que não fique marcas (de dedos por exemplo), nas medidas 45cm de altura x 35,5cm de largura e as pastas fechadas terão aproximadamente 1,1 cm de espessura, internamente serão revestidas com couro sintético na cor preta (o mesmo da parte externa) para o acabamento no lado direito onde será afixado o diploma e revestido com tecido em veludo preto no interior da capa de fechamento do lado esquerdo (o veludo ficará em contato com o diploma a fim de não grudar). Internamente os tecidos deverão ser dobrados e sobrepostos a qualquer recorte para que apresente um bom acabamento, e quatro fitas tipo cetim na cor vermelha, de aproximadamente 7mm de largura e 14cm de comprimento cada, nas extremidades que contém o título. No centro da capa da pasta haverá o Brasão do município (tamanho aprox. 7 cm altura x 6,5 cm de largura), gravado em baixo-relevo.
 - 3.1 A arte do diploma (*layout*) será colorida e deverá ser criada com margens em formato

de pergaminho, conter o brasão do Município de Londrina nas medidas aproximadas de 4,8 cm de largura e 5,3 cm de altura e dizeres conforme a lei de concessão com as seguintes inscrições:

- 3.1.1 Legenda: “República Federativa do Brasil, Estado do Paraná, Município de Londrina”;
- 3.1.2 Dizeres: “Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Londrina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº ..., de ... de ... de ..., conferem ao (a)... o Título de Cidadão (ã) Honorário de Londrina” e o motivo pelo qual foi concedida a honraria; e
- 3.1.3 Data e assinatura do autor/1º signatário da lei, do Presidente da Câmara e do Prefeito do Município.

- 4 Diploma de Título de Cidadão Benemérito: será impresso em impressora laser colorida ou similar, mediante aprovação da qualidade da impressão, em papel Couchê ou similar, também mediante aprovação, de 250 gramas, na medida de papel tamanho 30X40cm; As pastas de proteção serão em couro sintético na cor preta com ranhuras (imitando couro, que deve ser pré aprovado pela Câmara Municipal de Londrina), de boa qualidade, que não fique marcas (de dedos por exemplo), nas medidas 45cm de altura x 35,5cm de largura e as pastas fechadas terão aproximadamente 1,1 cm de espessura, internamente serão revestidas com couro sintético na cor preta (o mesmo da parte externa) para o acabamento no lado direito onde será afixado o diploma e revestido com tecido em veludo preto no interior da capa de fechamento do lado esquerdo (o veludo ficará em contato com o diploma a fim de não grudar). Internamente os tecidos deverão ser dobrados e sobrepostos a qualquer recorte para que apresente um bom acabamento, e quatro fitas tipo cetim na cor vermelha, de aproximadamente 7mm de largura e 14cm de comprimento cada, nas extremidades que contém o título. No centro da capa da pasta haverá o Brasão do município (tamanho aprox. 7 cm altura x 6,5 cm de largura), gravado em baixo-relevo.

- 4.1 A arte do diploma (*layout*) será colorida e deverá ser criada com margens em formato de pergaminho, conter o brasão do Município de Londrina nas medidas aproximadas de 4,8 cm de largura e 5,3 cm de altura e dizeres conforme a lei de concessão com as seguintes inscrições:

- 4.1.1 Legenda: “República Federativa do Brasil, Estado do Paraná, Município de Londrina”;
- 4.1.2 Dizeres: “Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Londrina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº ..., de ... de ... de ..., conferem ao (a)... o Título de Cidadão(ã) Benemérito(a) de Londrina” e o motivo pelo qual foi concedida a honraria; e
- 4.1.3 Data e assinatura do autor/1º signatário da lei, do Presidente da Câmara e do Prefeito do Município.

- 5 Diploma da Medalha Ouro Verde: será impresso em impressora laser colorida ou similar, mediante aprovação da qualidade da impressão, em papel Couchê ou similar, também mediante aprovação, de 250 gramas, na medida de papel tamanho 30X40cm;

135
W.

As pastas de proteção serão em couro sintético na cor preta com ranhuras (imitando couro, que deve ser pré aprovado pela Câmara Municipal de Londrina), de boa qualidade, que não fique marcas (de dedos por exemplo), nas medidas 45cm de altura x 35,5cm de largura e as pastas fechadas terão aproximadamente 1,1 cm de espessura, internamente serão revestidas com couro sintético na cor preta (o mesmo da parte externa) para o acabamento no lado direito onde será afixado o diploma e revestido com tecido em veludo preto no interior da capa de fechamento do lado esquerdo (o veludo ficará em contato com o diploma a fim de não grudar). Internamente os tecidos deverão ser dobrados e sobrepostos a qualquer recorte para que apresente um bom acabamento, e quatro fitas tipo cetim na cor vermelha, de aproximadamente 7mm de largura e 14cm de comprimento cada, nas extremidades que contém o título. No centro da capa da pasta haverá o Brasão do município (tamanho aprox. 7 cm altura x 6,5 cm de largura), gravado em baixo-relevo.

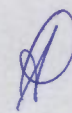
5.1 A arte do diploma (*layout*) será colorida e deverá ser criada com margens relacionadas com o tema da honraria que deverá ser apresentada e discutida com os responsáveis pelo setor, conter o brasão do Município de Londrina e dizeres conforme a lei de concessão com as seguintes inscrições:

5.1.1 Legenda: “República Federativa do Brasil, Estado do Paraná, Município de Londrina”;

5.1.2 Dizeres: “Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Londrina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº ..., de ... de ... de ..., conferem a Medalha Ouro Verde à (ao)” e o motivo pelo qual foi concedida a honraria; e

5.1.3 Data e assinatura do autor/1º signatário da lei, do Presidente da Câmara e do Prefeito do Município.

- 6 Diploma de Reconhecimento Público: será impresso em impressora laser colorida ou similar, mediante aprovação da qualidade da impressão, em papel Couchê ou similar, também mediante aprovação, de 250 gramas, na medida de papel tamanho 30X40cm; As pastas de proteção serão em couro sintético na cor preta com ranhuras (imitando couro, que deve ser pré aprovado pela Câmara Municipal de Londrina), de boa qualidade, que não fique marcas (de dedos por exemplo), nas medidas 45cm de altura x 35,5cm de largura e as pastas fechadas terão aproximadamente 1,1 cm de espessura, internamente serão revestidas com couro sintético na cor preta (o mesmo da parte externa) para o acabamento no lado direito onde será afixado o diploma e revestido com tecido em veludo preto no interior da capa de fechamento do lado esquerdo (o veludo ficará em contato com o diploma a fim de não grudar). Internamente os tecidos deverão ser dobrados e sobrepostos a qualquer recorte para que apresente um bom acabamento, e quatro fitas tipo cetim na cor vermelha, de aproximadamente 7mm de largura e 14cm de comprimento cada, nas extremidades que contém o título. No centro da capa da pasta haverá o Brasão do município (tamanho aprox. 7 cm altura x 6,5 cm de largura), gravado em baixo-relevo.



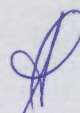
- 6.1 A arte do diploma (*layout*) será colorida e deverá ser criada com margens relacionadas com o tema da honraria que deverá ser apresentada e discutida com os responsáveis pelo setor, conter o brasão do Município de Londrina e dizeres conforme a lei de concessão com as seguintes inscrições:
- 6.1.1 Legenda: “Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná”;
 - 6.1.2 Dizeres: O Poder Legislativo do Município de Londrina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Requerimento nº ..., de ... de ... de ..., confere o Diploma de Reconhecimento Público a (ao), por...; e
 - 6.1.3 data e assinatura do autor/1º signatário e do Presidente da Câmara.
- 7 Diploma do Prêmio Zumbi dos Palmares: será impresso em impressora laser colorida ou similar, mediante aprovação da qualidade da impressão, em papel Couchê ou similar, também mediante aprovação, de 250 gramas, na medida de papel tamanho 30X40cm; As pastas de proteção serão em couro sintético na cor preta com ranhuras (imitando couro, que deve ser pré aprovado pela Câmara Municipal de Londrina), de boa qualidade, que não fique marcas (de dedos por exemplo), nas medidas 45cm de altura x 35,5cm de largura e as pastas fechadas terão aproximadamente 1,1 cm de espessura, internamente serão revestidas com couro sintético na cor preta (o mesmo da parte externa) para o acabamento no lado direito onde será afixado o diploma e revestido com tecido em veludo preto no interior da capa de fechamento do lado esquerdo (o veludo ficará em contato com o diploma a fim de não grudar). Internamente os tecidos deverão ser dobrados e sobrepostos a qualquer recorte para que apresente um bom acabamento, e quatro fitas tipo cetim na cor vermelha, de aproximadamente 7mm de largura e 14cm de comprimento cada, nas extremidades que contém o título. No centro da capa da pasta haverá o Brasão do município (tamanho aprox. 7 cm altura x 6,5 cm de largura), gravado em baixo relevo.
- 7.1 A arte do diploma (*layout*) será colorida e deverá ser criada com margens relacionadas com o tema da honraria que deverá ser apresentada e discutida com os responsáveis pelo setor, conter de um lado o brasão do Município de Londrina e de outro a efígie de Zumbi dos Palmares e dizeres conforme o decreto de concessão com as seguintes informações:
- 7.1.1 O nome da pessoa física ou jurídica homenageada;
 - 7.1.2 O motivo por que foi concedida a homenagem;
 - 7.1.3 O nome do autor da homenagem;
 - 7.1.4 A data e assinatura do Presidente da Câmara e do 1º Secretário da Câmara.
- 8 Homenagens diversas que surgirem e necessitarem de Impressão nos mesmos moldes: serão impressos em impressora laser colorida ou similar, mediante aprovação da qualidade da impressão, em papel Couchê ou similar, também mediante aprovação, de 250 gramas, na medida de papel tamanho 30X40cm; As pastas de proteção serão em couro sintético na cor preta com ranhuras (imitando couro, que deve ser pré aprovado

pela Câmara Municipal de Londrina), de boa qualidade, que não fique marcas (de dedos por exemplo), nas medidas 45cm de altura x 35,5cm de largura e as pastas fechadas terão aproximadamente 1,1 cm de espessura, internamente serão revestidas com couro sintético na cor preta (o mesmo da parte externa) para o acabamento no lado direito onde será afixado o diploma e revestido com tecido em veludo preto no interior da capa de fechamento do lado esquerdo (o veludo ficará em contato com o diploma a fim de não grudar). Internamente os tecidos deverão ser dobrados e sobrepostos a qualquer recorte para que apresente um bom acabamento, e quatro fitas tipo cetim na cor vermelha, de aproximadamente 7mm de largura e 14cm de comprimento cada, nas extremidades que contém o título. No centro da capa da pasta haverá o Brasão do município (tamanho aprox. 7 cm altura x 6,5 cm de largura), gravado em baixo-relevo.

- 8.1 A arte do diploma (*layout*) será colorida e deverá ser criada com margens relacionadas com o tema da honraria que deverá ser apresentada e discutida com os responsáveis pelo setor, conter o brasão do Município de Londrina e os dizeres repassados pelo setor de cerimonial. As artes serão elaboradas pela empresa contratada e aprovadas pelo cerimonial e deverão estar de acordo com o tema proposto.

DA JUSTIFICATIVA

- 9 O objeto deste Termo de Referência atenderá às necessidades de aquisição honorarias a serem concedidas pela Câmara Municipal de Londrina, em conformidade com a Lei Municipal nº. 11.538/2012 e Decreto Legislativo nº. 197/2002 e outras homenagens aprovadas pela Casa.
- 10 Os modelos acima descritos foram escolhidos após vasta pesquisa entre valores de placas de homenagens, diferentes modelos de diplomas caligrafados e impressos e pesquisa em outras Câmaras Municipais para identificar como estão fazendo. Cada Município tem sua lei específica com relação às Honrarias, e não há portanto, qualquer padrão específico para sua elaboração física. Em sua maioria, as leis apenas qualificam as pessoas que podem receber e os dizeres que devem apresentar. No caso do Município de Londrina, a Lei nº. 11.538/2012, apenas esclarece que os Diplomas de Cidadão Honorário e Benemérito devem ser em pergaminho ou similar e os dizeres, não havendo outra característica específica a ser seguida. Portanto, após pesquisas de preços, este setor optou pelos modelos acima a fim de haver uma padronização na capa (pasta de acondicionamento), de forma que a Honraria fique protegida e apresentável a um custo mais baixo e o Diploma será colorido e a arte trabalhada em papel de qualidade, que garanta ótima apresentação, durabilidade e baixo custo.



138
W.

DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS DIPLOMAS

- 11 A confecção e entrega dos diplomas se dará conforme as necessidades da Câmara Municipal de Londrina, por meio do Sistema de Registro de Preço.
- 12 A Câmara Municipal de Londrina, por meio de seu Cerimonial, solicitará a confecção dos diplomas, enviando a Nota de Empenho, via e-mail ou fac-símile, com as informações necessárias para que o fornecedor elabore o *layout* do material pretendido.
- 12.1 O *layout* deverá ser encaminhado para a Contratante no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data do envio da nota de empenho.
- 13 A Contratante, por meio de servidor da Assessoria de Comunicação designado como fiscal da execução do contrato, analisará o *layout* e, caso o considere adequado ao objeto do contrato e ao solicitado, requisitará sua confecção ao Contratado por e-mail ou fac-símile.
- 13.1 Caso o *layout* esteja em desacordo com o solicitado ou com o objeto deste contrato, a Contratante, por meio do fiscal da execução do contrato, encaminhará e-mail ou fac-símile à Contratada no qual especificará os pontos a serem alterados, devendo esta realizar as alterações em, no máximo, 2 (dois) dias úteis.
- 14 Os diplomas confeccionados deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Londrina, na Rua Parigot de Souza, nº. 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina, Paraná, CEP nº. 86015-903, no horário compreendido entre 8h e 18h.
- 14.1 A Contratada deverá arcar com os custos da entrega.
- 14.2 A Contratada se responsabilizará por danos decorrentes do transporte.
- 15 O prazo de entrega dos diplomas será de até 7 (sete) dias, contados da data da requisição para a confecção.
- 15.1 Caso os diplomas tenham sido confeccionados em desacordo com o solicitado, será concedido ao Contratado prazo também de 2 (dois) dias úteis para refazimento do objeto.
- 16 A Contratante, por meio do fiscal da execução do contrato, receberá definitivamente diploma solicitado em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 16.1 O recebimento definitivo implica em atestado de verificação da adequação do produto entregue ao solicitado e às especificações do objeto.
- 16.2 O recebimento definitivo do objeto não prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

T39
w.


DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17 O pagamento do objeto deste contrato será feito à empresa Contratada em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.
- 17.1 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 17.2 3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 18 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 18.1 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 20 A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 21 Na execução do contrato, são responsabilidades da Contratada:
- 21.1 Efetuar a entrega dos diplomas em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal de Londrina, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações do objeto e da Nota de Empenho a que se vincula.
- 21.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 21.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Câmara Municipal de Londrina, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado neste documento o produto com avarias

140
w



ou defeitos.

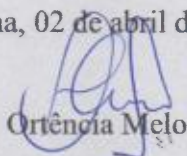
- 21.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal de Londrina, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 21.5 Comunicar à Câmara Municipal de Londrina, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 21.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 21.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 21.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22 A Câmara Municipal de Londrina obriga-se a:

- 22.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 22.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens confeccionados em desacordo com este instrumento.
- 22.3 Proceder ao pagamento do contrato decorrente deste instrumento na forma e prazo pactuados.
- 22.4 Notificar, por escrito, a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos contratos, fixando prazo para a sua correção.

Município de Londrina, 02 de abril de 2018.



Ortência Melo

Assessoria de Comunicação/Cerimonial



742
w.

CÂMARA

JORNAL DO LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS

TERMOS

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2014

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Contratada: GENTE SEGURADORA S/A

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Objeto: prestação dos serviços de seguro de automóveis

Objeto do aditivo: prorrogação da vigência contratual

Valor do aditivo: R\$ 561,83

Vigência: 12 meses, a partir de 16 de abril de 2018.

Data da Assinatura: 13 de abril de 2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018** – Objeto: aquisição de diplomas impressos para solenidades

Diante do relatório do Pregoeiro, homologo o objeto do presente certame para a seguinte empresa, de acordo com valores, objetos e quantidades descritos abaixo:

NATALIA BORGES CUNHA 06396746905 CNPJ sob nº 20.359.658/0001-00			
Item	Descrição	Preço unitário (120 unidades)	Preço total
01	Diplomas impressos, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 05/2018).	R\$ 180,00	R\$ 21.600,00

Londrina, 21 de maio de 2018. Ailton da Silva Nantes - Presidente

EXTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 06/2018 – Pregão Presencial nº 05/2018

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Contratada: NATALIA BORGES CUNHA 06396746905

CNPJ: 20.359.658/0001-00

Objeto: registro de preços para eventual aquisição de diplomas impressos

Valor total: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

Vigência: 12 meses, a contar da data de sua publicação

Data da Assinatura: 21 de maio de 2018.

RESULTADO

**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2018-DG**

O Pregoeiro, devidamente designado pela Portaria nº. 108/2016, instaurou a sessão na data fixada pelo Edital. Compareceu apenas um licitante para efetuar o credenciamento (NATALIA BORGES CUNHA 06396746905, CNPJ nº 20.359.658/0001-00), que sua proposta classificada. Na fase de habilitação, a única licitante foi inabilitada por não ter apresentado a certidão negativa de falência. Diante disso o Pregoeiro concedeu o prazo do art. 48, §3º da Lei 8.666/1993 para que a licitante apresentasse o documento devido. Nova sessão pública foi marcada para o dia 07/05/2018, na qual o documento foi apresentado e a licitante foi declarada habilitada e, portanto, vencedora da licitação. Não houve interessados em interpor recurso. Após verificar o cadastro de impedidos de licitar perante o Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não foi encontrado impedimento algum. Diante disso, o objeto foi adjudicado à vencedora e o processo foi homologado pelo Presidente da CML. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 meses, a contar de sua publicação. Por fim, informa-se que a íntegra dos autos está disponível para consulta.

Londrina, 09 de maio de 2018. Luiz Fernando Marendaz - Pregoeiro

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Jornalista Responsável – Carla Sehn

Secretário de Governo – Janderson Marcelo Canhada

Editoração – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.brA íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br

143
W.



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

CI nº 101/2018 – DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Cerimonial

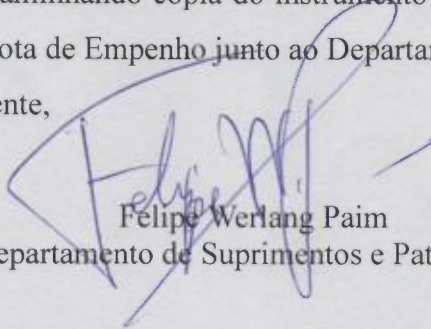
Assunto: Ata de Registro de Preços nº 06/2018 – Diplomas impressos

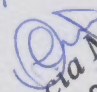
Londrina, 22 de maio de 2018.

Prezados,

Estamos encaminhando cópia do instrumento contratual em epígrafe para regular fiscalização e solicitação de Nota de Empenho junto ao Departamento Financeiro.

Atenciosamente,


Felipe Werlang Paim
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Recebido em 22/05/2018

Uriência Melo
Cerimonial

144
W.

Assunto **cópia da Ata de Registro de Preços nº 06/2018**
De Felipe <felipepaim@cml.pr.gov.br>
Para Arte Artesanato <arttelivros@gmail.com>
Data 25.05.2018 16:42

Webmail - CML

-
- ARP 06.2018 - assinada.pdf (7,5 MB)

Boa tarde Natália,

Segue cópia da Ata de Registro de Preços nº 06/2018 (documento anexo) para seu acompanhamento.
Atenciosamente,

--
Felipe Werlang Paim
Câmara Municipal de Londrina
Dep. Suprimentos e Patrimônio
(43) 3374-1265